



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da implantação de infraestrutura urbana - construção de praça com drenagem nas Ruas Anilton Claudino de Sousa, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, e Pavimentação de Trecho da Rua Anilton Claudino de Sousa e Trecho da Rua Pedro Amâncio no Município de Santa Luzia-PB, conforme Contrato de Repasse Nº 868570/2018.

DATA DA REUNIÃO: 17/10/2023 às 08:30 HORAS.

VALOR DA OBRA: R\$ 1.746.020,53 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil e vinte reais e cinquenta e três centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ e - mail _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

*Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria n.º 006/2023, torna pública a presente Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, *tipo menor preço global*, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08:30 HORAS**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/n.º, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP n.º 58.600-000.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para conclusão da implantação de infraestrutura urbana - construção de praça com drenagem nas Ruas Anilton Claudino de Sousa, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, e Pavimentação de Trecho da Rua Anilton Claudino de Sousa e Trecho da Rua Pedro Amâncio no Município de Santa Luzia-PB, conforme Contrato de Repasse N.º 868570/2018.

1.2. Importa a presente licitação o valor de **R\$ 1.746.020,53 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil e vinte reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei n.º 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB serão DESCLASSIFICADAS, bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela PMSL.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obra(s) em pauta.
- i) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- j) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo V sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N° 147/2014.

3 – REGIMES DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preço unitário;

3.1.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Contrato de Repasse N° 868570/2018/MCIDADES/CAIXA

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)

23.695.1037.1026 - Implantação de Infraestrutura Turística

27.812.1013.1030 - Implantação de Infraestrutura Esportiva

27.813.1013.1031 - Construção de Uma Ciclovia

27.812.1013.1033 - Construção de Pista para Caminhada

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

Elementos de Despesa:

4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações.

4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações.

4 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00hs ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

4.3. Para facilitar a comunicação entre o licitante e o município, caso ocorra eventuais alterações no edital, o concorrente poderá, ao receber a cópia deste Edital, informar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo, preenchendo o Protocolo de entrega de documentação e entregando-o no Setor de Licitação ou remetendo-o para o e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.2.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

5.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

5.4. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.5. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme a ordem a seguir, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

6.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

6.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

6.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Cópia da Cédula de identidade dos sócios ou Documento Equivalente.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), no caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

6.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

6.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

6.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).

6.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

publicação desta Lei).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.14. Registro do licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.1.14.1. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: Construção, ampliação ou reforma de praças compatível com o objeto ou obra semelhante e pavimentação em paralelepípedos.

6.1.14.2. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 6.1.14.1. e 6.1.14.2 Será(ão) aceito(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços feito com profissional(is), celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

6.1.14.3. O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(o) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

6.1.14.4. A empresa licitante terá que apresentar pelo menos um profissional pertencente ao seu Quadro, que reúna a experiência técnica-profissional exigida nas parcelas de maior relevância.

6.1.15. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da Licitante** que comprove expressamente a execução de Obras e Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado: Construção, ampliação ou reforma de praças compatível com o objeto ou obra semelhante e pavimentação em paralelepípedos.

6.1.16. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pleno conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, pelo(s) Engenheiro(s) Civil(is), devidamente reconhecido pelo CREA, ou Representante Legal da Empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

6.1.16.1. O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.1.16.2. O(s) Engenheiro(s) Civil(s) ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, responsável(is) técnico(s) da Empresa licitante ou representante legal da empresa, quando da Visita Técnica deverão apresentar documentos de identificação pessoal - Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREA, em original, bem como, caso necessários outros documentos pessoais.

6.1.17. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.1.18. Declaração do responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo VI ao edital.

IV – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.19 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

Índice de Liquidez Geral	=	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,0
Índice de Liquidez Corrente	=	$\frac{AC}{PC}$	Igual ou superior a 1,0
Índice de Solvência Geral	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.19.1. Caso o subitem **6.1.19.** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.20. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

6.1.21. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 17.460,21 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública¹;

6.1.22. Declarações em papel timbrado da empresa, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no **Envelope nº 01 - Documentação**, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital;

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital;

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo V, deste edital;

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

¹ *Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- d)** Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- e)** Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g)** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital.
- h)** Declaração em atendimento a Lei Municipal nº 833/2017, que em sendo vencedora desta licitação, compromete em reservar até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes, ou no mínimo 01(uma) vaga caso o percentual não atinja, para sentenciados na Comarca de Santa Luzia-PB, para execução desta obra.
- i)** Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo VIII deste edital.
- j)** Declaração de elaboração independente de proposta, constante no anexo VII, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, esta exigência não se aplica ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular, conforme item 9.2, letra “d” do edital.

Observação: JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional é indispensável para cumprimento do objeto. A comprovação da qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

Segundo Marçal Justen Filho: “A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública”.

A capacidade técnico-profissional, por sua vez, trata de exigência específica relativa ao profissional (pessoa física) que irá participar da execução do objeto. Tem por finalidade comprovar que as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de objeto similar ao licitado pela Administração Pública.

A propósito desta precaução da administração, lê-se na obra de Hely Lopes Meirelles: Diante dessa realidade, é lícito à administração, verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar capacidade operativa real. Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

capacidade operativa real, não verificada pela administração na fase de habilitação dos proponentes. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 299).

Sobre a capacidade técnico-operacional, vejamos o entendimento do TCU: SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

6.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.²

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

6.4. Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.5.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.7 a 6.1.13, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

6.5.2. A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da Comissão de Licitação.

6.5.3. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

6.6. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

6.7. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

6.8. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no **envelope nº 02** deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
 - a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).
 - a2) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.
 - a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- h) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- i) Apresentar a composição de custos para todos os itens da proposta.
- j) Apresentar Cronograma físico - financeiro compatível com os prazos para conclusão da obra, de **120 (cento e vinte) dias**.
- k) Apresentar Preferencialmente em Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.
- l) Apresentar a Planilha Preferencialmente em formato Excel, com a utilização da fórmula de arredondamento - ARRED (Coluna Quantidade * Coluna de Preço Unitário; para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

9.1. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

9.2. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG ou documento equivalente.

d) **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta, constante no anexo VII, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal. Os licitantes que protocolarem seus envelopes antes do início da sessão deverão anexar a referida declaração junto à documentação de habilitação.**

9.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, antes do início do recebimento dos mesmos.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

9.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

9.7.1. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.8. Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.10. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

9.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.14. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7**. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 30 dias, serão inutilizados pela Administração.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelope de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Deixar de apresentar a composição de custos para todos os itens da proposta;

10.3.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não às contidas neste Edital;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Dos atos da Administração praticados na presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

11.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato **em até 05 (cinco) dias úteis** após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.3. Findo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A garantia de proposta prevista no item **6.1.21** tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) caso a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato.

13.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.3. A Garantia da Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado, através de transferência bancária, em até cinco dias, após aceitação pela fiscalização do município, das medições apresentadas da execução dos serviços, o qual deverá estar acompanhado com:

1. Boletim Medição;
2. Memória de cálculo;
3. Relatório Fotográfico de cada etapa (devidamente datado);
4. Nota Fiscal dos Serviços;
5. Certidões fiscais e trabalhista.

14.1.1. O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais e medição da obra para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

14.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.1.2.1. O fornecedor deverá indicar no texto da nota fiscal a que medição se refere o faturamento, o número do contrato e do processo licitatório, sob pena de não recebimento da mesma.

14.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

14.3. A fiscalização da Prefeitura de Santa Luzia/PB, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados.

15. DA REVISÃO CONTRATUAL

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

16 – DO(S) CONTRATO(S) E PRAZO

16.1. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo II do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de Santa Luzia-PB.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será de **180** (cento e oitenta) **dias** e o prazo da execução da obra será de **120** (cento e vinte) **dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

16.3. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

17.2. Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

17.3. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

17.4. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

17.5. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

17.6. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

17.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

17.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

17.9. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do Município.

17.10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na execução da(s) obra(s)/serviço(s).

17.11. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

17.11.1. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

17.11.2. Informar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos do Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da(s) obra(s) serviço(s).

17.11.3. Atender as solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

17.11.4. Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

17.11.5. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

17.12. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

18.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo II do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

19.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

19.3. A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em local de fácil acesso à contratada.

20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

20.1.2. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

20.1.3. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

21.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMSL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

22.1.2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

22.2. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

22.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.2.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

22.2.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

22.2.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.2.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.2.6. A dissolução da sociedade;

22.2.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.3 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

24. ANEXOS

24.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

transcritos:

Anexo I - Projeto Técnico;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração do Responsável Técnico;

Anexo VII - Modelo Declaração Independente de Proposta.

Anexo VIII - Modelo de Declaração Que, Em Caso de sua Contratação, Irá Promover e Cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

25.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

25.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

25.4. Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

25.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

25.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Santa Luzia/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

25.7. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

25.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.9. Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

25.10. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

25.11. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Fica eleito o foro a que pertencer o município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Santa Luzia - PB, 27 de setembro de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO I - PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2023



Prefeitura Municipal
Santa Luzia
Orgulho de todos

Obra
Conclusão da obra de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA –
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM DRENAGEM NAS RUAS ANILTON CLAUDINO
DE SOUSA, EZEQUIEL FERNANDES E JOÃO CIRILO DA SILVA, E
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA ANILTON CLAUDINO DE SOUSA E
TRECHO DA RUA PEDRO AMÂNCIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB.

Bancos
SINAPI - 01/2023 - Paraíba
SBC - 01/2023 - Paraíba
SICRO3 - 01/2023 - Paraíba
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba
ORSE - 01/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
26,4%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	PORTAL	176.260,92	10,10 %
2	MURO	34.052,49	1,95 %
3	CANTEIROS	66.112,17	3,79 %
4	REVESTIMENTO DE PISOS E EXECUÇÃO DE GUIAS (PRAÇA)	923.137,40	52,87 %
5	QUADRAS	8.596,25	0,49 %
6	PLAYGROUND	186,05	0,01 %
7	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E CALÇADAS	179.007,42	10,25 %
8	MURO DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPOS EM ALVENARIA	62.102,94	3,56 %
9	ACESSO PARA O ANFITEATRO	43.130,55	2,47 %
10	CORRIMÃO / GUARDA-CORPO	232.350,57	13,31 %
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	21.083,77	1,21 %

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA 160.335.353 - 4
CPF.: 018.510.934 - 94

Antônio César de Lira Nóbrega
Engenheiro Civil 1603353534

Total sem BDI 1.381.503,08
Total do BDI 364.517,45
Total Geral 1.746.020,53



Santa Luzia
Orgulho de todos

Obra
Conclusão da obra de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM DRENAGEM NAS RUAS ANILTON CLAUDINO DE SOUSA, EZEQUIEL FERNANDES E JOÃO CIRILO DA SILVA, E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA ANILTON CLAUDINO DE SOUSA E TRECHO DA RUA PEDRO AMÂNCIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB.

Bancos
SINAPI - 01/2023 - Paraíba
SBC - 01/2023 - Paraíba
SICRO2 - 01/2023 - Paraíba
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba
ORSE - 01/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
26,4%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

		Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		PORTAL					176.260,92	10,10 %	
		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.142,22	0,24 %	
1.1.1	96524 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_09/2017	m³	23,15	141,56	178,93	4.142,22	0,24 %	
1.2		FUNDAÇÃO					19.529,24	1,12 %	
1.2.1	96556 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	m³	22,05	700,70	885,68	19.529,24	1,12 %	
1.3		SUPERESTRUTURA					104.519,41	5,99 %	
1.3.1	97086 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	41,11	97,74	123,54	5.078,72	0,29 %	
1.3.2	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	720,23	13,91	17,58	12.661,64	0,73 %	
1.3.3	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	231,1	13,30	16,81	3.884,79	0,22 %	
1.3.4	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	265,14	12,10	15,29	4.053,99	0,23 %	
1.3.5	92763 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	1898,54	10,31	13,03	24.737,97	1,42 %	
1.3.6	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	55,26	774,57	979,05	54.102,30	3,10 %	
1.4		ALVENARIA E VEDAÇÃO					13.782,34	0,79 %	
1.4.1	103326 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	143	76,25	96,38	13.782,34	0,79 %	
1.5		REVESTIMENTO					22.302,00	1,28 %	
1.5.1	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	350	5,56	7,02	2.457,00	0,14 %	
1.5.2	87777 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	350	44,86	56,70	19.845,00	1,14 %	
1.6		PINTURA					11.985,71	0,69 %	
1.6.1	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	411,1	10,05	12,70	5.220,97	0,30 %	
1.6.2	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	411,1	2,82	3,31	1.360,74	0,08 %	
1.6.3	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	350	12,22	15,44	5.404,00	0,31 %	
2		MURO					34.052,49	1,95 %	
2.1		PINTURA					12.434,52	0,71 %	
2.1.1	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	344,16	10,05	12,70	4.370,83	0,25 %	
2.1.2	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	344,16	2,82	3,31	1.139,16	0,07 %	
2.1.3	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	448,48	12,22	15,44	6.924,53	0,40 %	
2.2		SERVIÇOS DIVERSOS					21.617,97	1,24 %	
2.2.1	101162 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	138,24	123,72	166,38	21.617,97	1,24 %	
3		CANTEIROS					66.112,17	3,79 %	
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.580,38	0,21 %	
3.1.1	96524 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_09/2017	m³	20,01	141,56	178,93	3.580,38	0,21 %	
3.2		FUNDAÇÃO					13.077,53	0,75 %	
3.2.1	102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	20,01	517,05	653,65	13.077,53	0,75 %	
3.3		SUPERESTRUTURA					21.474,69	1,23 %	
3.3.1	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	328,15	13,72	17,34	5.690,12	0,33 %	
3.3.2	103674 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	21,72	574,95	726,73	15.784,57	0,90 %	
3.4		ALVENARIA E VEDAÇÃO					3.443,61	0,20 %	
3.4.1	103322 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	57,74	47,19	59,64	3.443,61	0,20 %	
3.5		IMPERMEABILIZAÇÃO					12.946,03	0,74 %	
3.5.1	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	212,23	48,26	61,00	12.946,03	0,74 %	
3.6		REVESTIMENTO					8.079,58	0,46 %	
3.6.1	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	128,39	49,79	62,93	8.079,58	0,46 %	
3.7		PINTURA					3.510,35	0,20 %	
3.7.1	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	219,26	10,05	12,70	2.784,60	0,16 %	
3.7.2	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	219,26	2,82	3,31	725,75	0,04 %	
4		REVESTIMENTO DE PISOS E EXECUÇÃO DE GUIAS (PRAÇA)					923.137,40	52,87 %	
4.1		SERVIÇOS GERAIS					923.137,40	52,87 %	
4.1.1	92398 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	11519,4	63,03	79,66	917.635,40	52,56 %	

Antônio Cesar de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA. 180.035.353 - 4
CPF.: 018.810.934 - 94

4.1.2	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	300	14,51	18,34	5.502,00	0,32 %
5		QUADRAS					8.596,25	0,49 %
5.1		SERVIÇOS GERAIS					8.596,25	0,49 %
5.1.1	7342 ORSE	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	286	20,35	25,72	7.355,92	0,42 %
5.1.2	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	67,63	14,51	18,34	1.240,33	0,07 %
6		PLAYGROUND					186,05	0,01 %
6.1		PINTURA					0,00	0,00 %
6.1	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	14,65	10,05	12,70	186,05	0,01 %
7		PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E CALÇADAS					179.007,42	10,25 %
7.1		SERVIÇOS GERAIS					131.151,07	7,51 %
7.1.1	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	298,8	30,90	39,05	11.868,14	0,67 %
7.1.2	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1081	87,45	110,53	119.482,93	6,84 %
7.2		CALÇADAS					46.161,10	2,64 %
7.2.1	94962 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	437,8	81,24	102,68	44.953,30	2,57 %
7.2.2	12214 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	3	318,52	402,60	1.207,80	0,07 %
7.3		SINALIZAÇÃO E PINTURA					1.895,25	0,10 %
7.3.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	291,87	1,14	1,44	420,29	0,02 %
7.3.2	103696 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4	131,73	166,50	666,00	0,04 %
7.3.3	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,64	752,77	951,50	608,96	0,03 %
8		MURO DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPOS EM ALVENARIA					62.102,94	3,56 %
8.1		SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES					23.103,95	1,32 %
8.1.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,28	61,19	77,34	98,99	0,01 %
8.1.2	102467 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	35,2	517,05	653,55	23.004,96	1,32 %
8.2		SUPERESTRUTURA					14.218,25	0,81 %
8.2.1	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	39,96	152,48	192,73	7.701,49	0,44 %
8.2.2	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,41	13,91	17,58	1.149,90	0,07 %
8.2.3	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144,54	13,30	16,81	2.429,71	0,14 %
8.2.4	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3	774,57	979,05	2.937,15	0,17 %
8.3		ALVENARIA E FECHAMENTO					6.596,18	0,38 %
8.3.1	103322 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	110,6	47,19	59,64	6.596,18	0,38 %
8.4		REVESTIMENTO E PINTURA					18.184,56	1,04 %
8.4.1	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	259,52	5,56	7,02	1.821,83	0,10 %
8.4.2	87777 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	259,52	44,86	56,70	14.714,78	0,84 %
8.4.3	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	129,78	10,05	12,70	1.647,95	0,09 %
9		ACESSO PARA O ANFITEATRO					43.130,55	2,47 %
9.1		SERVIÇOS GERAIS					43.130,55	2,47 %
9.1.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,99	61,19	77,34	231,24	0,01 %
9.1.2	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	208,73	101,08	127,76	26.667,34	1,53 %
9.1.3	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,36	373,58	472,20	6.780,79	0,39 %
9.1.4	103326 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	70,12	76,25	96,38	6.758,16	0,39 %
9.1.5	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	35,24	5,56	7,02	247,38	0,01 %
9.1.6	87777 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	35,24	44,86	56,70	1.998,10	0,11 %
9.1.7	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	35,24	10,05	12,70	447,54	0,03 %
10		CORRIMÃO / GUARDA-CORPO					232.350,57	13,31 %
10.1		SERVIÇOS GERAIS					232.350,57	13,31 %
10.1.1	96837 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	325,15	544,39	688,10	223.735,71	12,81 %
10.1.2	100720 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	135,22	8,48	10,71	1.448,20	0,08 %
10.1.3	100726 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	270,44	20,97	26,50	7.166,66	0,41 %
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					21.083,77	1,21 %

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 190.336.353 - 4
CPF: 018.510.934 - 94

11.1		SERVIÇOS GERAIS					21.083,77	1,21 %
11.1.1	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	4	695,43	879,02	3.516,08	0,20 %
11.1.2	100726 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	16	20,97	26,50	424,00	0,02 %
11.1.3	CPU014 Próprio	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	M²	15444,77	0,88	1,11	17.143,69	0,98 %

Total sem BDI	1.381.503,08
Total do BDI	364.517,45
Total Geral	1.746.020,53

Antônio César de Lira Nóbrega

Fiscal - Eng. Civil
CREA. 160.335.353 - 4
CPF.: 016.510.934 - 94

Antônio César de Lira Nóbrega
Engenheiro Civil 1603353534



Prefeitura Municipal
Santa Luzia
Orgulho de todos

Obra

Conclusão da obra de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA –
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM DRENAGEM NAS RUAS ANILTON CLAUDINO
DE SOUSA, EZEQUIEL FERNANDES E JOÃO CIRILO DA SILVA, E
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA ANILTON CLAUDINO DE SOUSA E
TRECHO DA RUA PEDRO AMÂNCIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB.

Bancos

SINAPI - 01/2023 - Paraíba 26,4%
SBC - 01/2023 - Paraíba
SICRO3 - 01/2023 -
Paraíba
SICRO2 - 11/2016 -
Paraíba
ORSE - 01/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	PORTAL	100,00% 176.260,92	50,00% 88.130,46	50,00% 88.130,46		
2	MURO	100,00% 34.052,49	50,00% 17.026,25	25,00% 8.513,12		25,00% 8.513,12
3	CANTEIROS	100,00% 66.112,17	100,00% 66.112,17			
4	REVESTIMENTO DE PISOS E EXECUÇÃO DE GUIAS (PRAÇA)	100,00% 923.137,40	25,00% 230.784,35	25,00% 230.784,35	25,00% 230.784,35	25,00% 230.784,35
5	QUADRAS	100,00% 8.596,25				100,00% 8.596,25
6	PLAYGROUND	100,00% 186,05				100,00% 186,05
7	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E CALÇADAS	100,00% 179.007,42	50,00% 89.503,71	50,00% 89.503,71		
8	MURO DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPOS EM ALVENARIA	100,00% 62.102,94	50,00% 31.051,47		50,00% 31.051,47	
9	ACESSO PARA O ANFITEATRO	100,00% 43.130,55			50,00% 21.565,28	50,00% 21.565,28
10	CORRIMÃO / GUARDA-CORPO	100,00% 232.350,57				100,00% 232.350,57
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 21.083,77			50,00% 10.541,89	50,00% 10.541,89
Porcentagem			29,93%	23,88%	16,84%	29,35%
Custo			522.608,41	416.931,64	293.942,98	512.537,50
Porcentagem Acumulado			29,93%	53,81%	70,65%	100,0%
Custo Acumulado			522.608,40	939.540,04	1.233.483,02	1.746.020,53

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Epp. Civil
CREA. 160.335.353 - 4
CPF.: 018.510.934 - 94

Antônio César de Lira Nóbrega
Engenheiro Civil 1603353534

		Memória de Cálculo	
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	PORTAL		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_09/2017	m³	23,15 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.2	FUNDAÇÃO		
1.2.1	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	m³	22,05 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.3	SUPERESTRUTURA		
1.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	41,11 = COMPRIMENTO = 80,81+5,50+58,61+13,65+86,73+53,70 = 298,80M
1.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	720,23 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	231,1 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	265,14 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	1.896,54 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.3.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	55,26 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.4	ALVENARIA E VEDAÇÃO		
1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	143,0 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.5	REVESTIMENTO		
1.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	350,0 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	350,0 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.6	PINTURA		
1.6.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	411,1 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.6.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	411,1 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
1.6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	350,0 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
2	MURO		
2.1	PINTURA		
2.1.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	344,16 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
2.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	344,16 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
2.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	448,48 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
2.2	SERVIÇOS DIVERSOS		
2.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	138,24 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3	CANTEIROS		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_09/2017	m³	20,01 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.2	FUNDAÇÃO		
3.2.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	20,01 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.3	SUPERESTRUTURA		
3.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	328,15 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.3.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	21,72 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.4	ALVENARIA E VEDAÇÃO		
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	57,74 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO		
3.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2018	m²	212,23 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.6	REVESTIMENTO		
3.6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	128,39 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.7	PINTURA		
3.7.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	219,26 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
3.7.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	219,26 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
4	REVESTIMENTO DE PISOS E EXECUÇÃO DE GUIAS (PRAÇA)		
4.1	SERVIÇOS GERAIS		
4.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	11.519,4 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS REFERENCINDO O SOMATÓRIO DE SERVIÇOS ANALÓGOS = 8.692,41 + 333,41 + 2.493,58 = 11.519,40M²
4.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	300,0 = ÁREA = 0,10 X 1,000 X 3,00 = 300M²
5	QUADRAS		
5.1	SERVIÇOS GERAIS		
5.1.1	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	286,0 = ÁREA = 13,00 X 22,00 = 286,00M²
5.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	67,63 = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.

Antônio César de Lira Nóbrega
 Fiscal - Eng. Civil
 CREA: 180.335.353-4
 CPF: 018.510.934-94

6	PLAYGROUND			
6.1	PINTURA			
6.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	14,85	= SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, DESUZIDAS AS QUANTIDADES JÁ EXECUTADAS.
7	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E CALÇADAS			
7.1	SERVIÇOS GERAIS			
7.1.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	298,8	= SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
7.1.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO ÁREA.	M²	1.081,0	= SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
7.2	CALÇADAS			
7.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	437,8	= ÁREA = (80,61+5,50+58,61+13,85+86,73+46,77)X 1,50 = 437,80
7.2.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	3,0	= 3,00 UNIDADES
7.3	SINALIZAÇÃO E PINTURA			
7.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	291,87	= COMPRIMENTO = 80,61+5,50+58,61+13,85+86,73+46,77 = 291,87M
7.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,0	= 4 UNIDADES
7.3.3	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,64	= ÁREA = 0,16m² ; 4 UNIDADES
8	MURO DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPOS EM ALVENARIA			
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES			
8.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,28	= 2 TRECHOS DO MURO. COMPRIMENTO 8,00m; LARGURA 0,40m; ALTURA 0,20m
8.1.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	35,2	= 2 TRECHOS DO MURO. COMPRIMENTO 8,00m; LARGURA 0,40m; ALTURA 1,00m
8.2	SUPERESTRUTURA			
8.2.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	39,66	= FORMA - CINTA SUPERIOR DO GUARDA-CORPO TRECHO 1 - 2 FACES; COMPRIMENTO 20,61m; ALTURA 0,15m
8.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	65,41	= ESTRIBOS PILARETES (15X10)cm, ESTRIBOS CINTA (10X10)cm
8.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	144,54	= AÇO 5.0 - PILARETES DO GUARDA-CORPO TRECHO 2 - 9,81 Kg = AÇO 8.0 - PILARETES DO GUARDA-CORPO TRECHO 2 - 6,36 Kg = AÇO 8.0 - PILARETES DO GUARDA-CORPO TRECHO 3 - 7,27 Kg = AÇO 8.0 - PILARETES DO GUARDA-CORPO ATÉ O PONTILHÃO - 5,85 Kg
8.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,0	= = PILARES DO GUARDA-CORPO TRECHO 2 - 0,42 m³ = PILARES DO GUARDA-CORPO TRECHO 3 - 0,46 m³ = PILARETES DO GUARDA-CORPO ATÉ O PONTILHÃO - 0,31m³
8.3	ALVENARIA E FECHAMENTO			
8.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	110,6	= = ALVENARIA 1/2 VEZ. TRECHO 2 - COMPRIMENTO 19,21m; ALTURA 1,85 m = ALVENARIA 1/2 VEZ. TRECHO 3 - COMPRIMENTO 25,27m; ALTURA 1,85 m = ALVENARIA 1/2 VEZ. TRECHO ATÉ O PONTILHÃO- COMPRIMENTO 29,80m; ALTURA 0,95m
8.4	REVESTIMENTO E PINTURA			
8.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	259,52	= GUARDA-CORPO TRECHO 2 - 2 FACES; COMPRIMENTO 20,61m; ALTURA 2,00 m = GUARDA-CORPO TRECHO 3 - 2 FACES; COMPRIMENTO 26,67m; ALTURA 2,00 m = GUARDA-CORPO ATÉ O PONTILHÃO - COMPRIMENTO 32,00m; ALTURA 1,10 m
8.4.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	259,52	= GUARDA-CORPO TRECHO 2 - 2 FACES; COMPRIMENTO 20,61m; ALTURA 2,00 m = GUARDA-CORPO TRECHO 3 - 2 FACES; COMPRIMENTO 26,67m; ALTURA 2,00 m = GUARDA-CORPO ATÉ O PONTILHÃO - COMPRIMENTO 32,00m; ALTURA 1,10 m
8.4.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	129,76	= GUARDA-CORPO TRECHO 2 - COMPRIMENTO 20,61m; ALTURA 2,00m = GUARDA-CORPO TRECHO 3 - COMPRIMENTO 26,67m; ALTURA 2,00m
9	ACESSO PARA O ANFITEATRO			
9.1	SERVIÇOS GERAIS			
9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,99	= RAMPAS E ESCADARIA - COMPRIMENTO 36,65m; LARGURA 0,20m; ALTURA 0,20m
9.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	208,73	= Rampas e escadaria 188,10 m³
9.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,35	= RAMPAS R ESCADARIA - REGULARIZAÇÃO - COMPRIMENTO 36,65m; LARGURA 0,20m; ALTURA 0,05m
9.1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	70,12	= = ALVENARIA 1/2 VEZ. TRECHO 2 - COMPRIMENTO 19,21m; ALTURA 1,85 m = ALVENARIA 1/2 VEZ. TRECHO 3 - COMPRIMENTO 25,27m; ALTURA 1,85 m = ALVENARIA 1/2 VEZ. TRECHO ATÉ O PONTILHÃO- COMPRIMENTO 29,80m; ALTURA 0,95m
9.1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	35,24	= RAMPAS E DEGRAUS - COMPRIMENTO 36,65m; ALTURA 0,90m = RAMPAS E DEGRAUS - COMPRIMENTO 2,50m; ALTURA 0,90m
9.1.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	35,24	= RAMPAS E DEGRAUS - COMPRIMENTO 36,65m; ALTURA 0,90m = RAMPAS E DEGRAUS - COMPRIMENTO 2,50m; ALTURA 0,90m
9.1.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	35,24	= RAMPAS E DEGRAUS - COMPRIMENTO 36,65m; ALTURA 0,90m = RAMPAS E DEGRAUS - COMPRIMENTO 2,50m; ALTURA 0,90m
10	CORRIMÃO / GUARDA-CORPO			
10.1	SERVIÇOS GERAIS			
10.1.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,12, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	325,15	= = CORRIMÃO DEGRAUS - COMPRIMENTO 1,50m; 10,00 UNIDADES = CORRIMÃO DEGRAUS - COMPRIMENTO 1,50m; 4,00 UNIDADES = CORRIMÃO DEGRAUS - COMPRIMENTO 1,50m; 7,00 UNIDADES = CORRIMÃO DEGRAUS - COMPRIMENTO 1,50m; 16,00 UNIDADES = CORRIMÃO RAMPAS - COMPRIMENTO 7,80m
10.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	135,22	= 325,15m DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS, 3,5m POR METRO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS, PERÍMETRO DE APROXIMADAMENTE 0,12m, 1 DEMÃO
10.1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRÁFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	270,44	= 325,15m DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS, 3,5m POR METRO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS, PERÍMETRO DE APROXIMADAMENTE 0,12m, 2 DEMÃOS
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	SERVIÇOS GERAIS			
11.1.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	4,0	= = SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.
11.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRÁFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	16,0	= =4,00M² * 2,00 (LADOS) * 2,00(DEMÃOS)
11.1.3	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	M²	15.444,77	= SERVIÇOS REMANESCENTES DO PROJETO ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES.

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.381.503,08
364.517,45
1.746.020,53

Antônio César de Lira Nóbrega

Fiscal - Eng. Civil
CREA. 160.335.353-4
CPF: 018.540.934-94

Antônio César de Lira Nóbrega
Engenheiro Civil 1603353534



Composições Analíticas com Preço Unitário
Conclusão da obra de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – CONSTRUÇÃO DE

Bancos
SINAPI - 01/2023 - Paraíba

B.D.I.
26,4%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

7.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	04.910.03 -DER- Próprio PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	30,90	30,90	
Insumo	04.910.03 DER- Próprio PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	Equipamento	M	1,0000000	30,90	30,90	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	8,15			Valor com BDI =>	39,05
7.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	02.702.00 DER- Próprio PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	87,45	87,45	
Insumo	02.702.00-DER- Próprio PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	Serviços	M²	1,0000000	87,45	87,45	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	23,08			Valor com BDI =>	110,53
11.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU014 Próprio	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0800000	11,04	0,88	
			MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,88
			Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,11

Composições Auxiliares

Antônio César de Lira Nóbrega
 Fiscal - Eng. Civil
 CREA: 160.335/353 - 4
 CPF: 018.510.934 - 94

Antônio César de Lira Nóbrega
 Engenheiro Civil 1603353534

Total sem BDI 1.381.503,08
Total do BDI 364.517,45
Total Geral 1.746.020,53



COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,43%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 160.335.358 - 4
CPF: 018.510.924 - 94

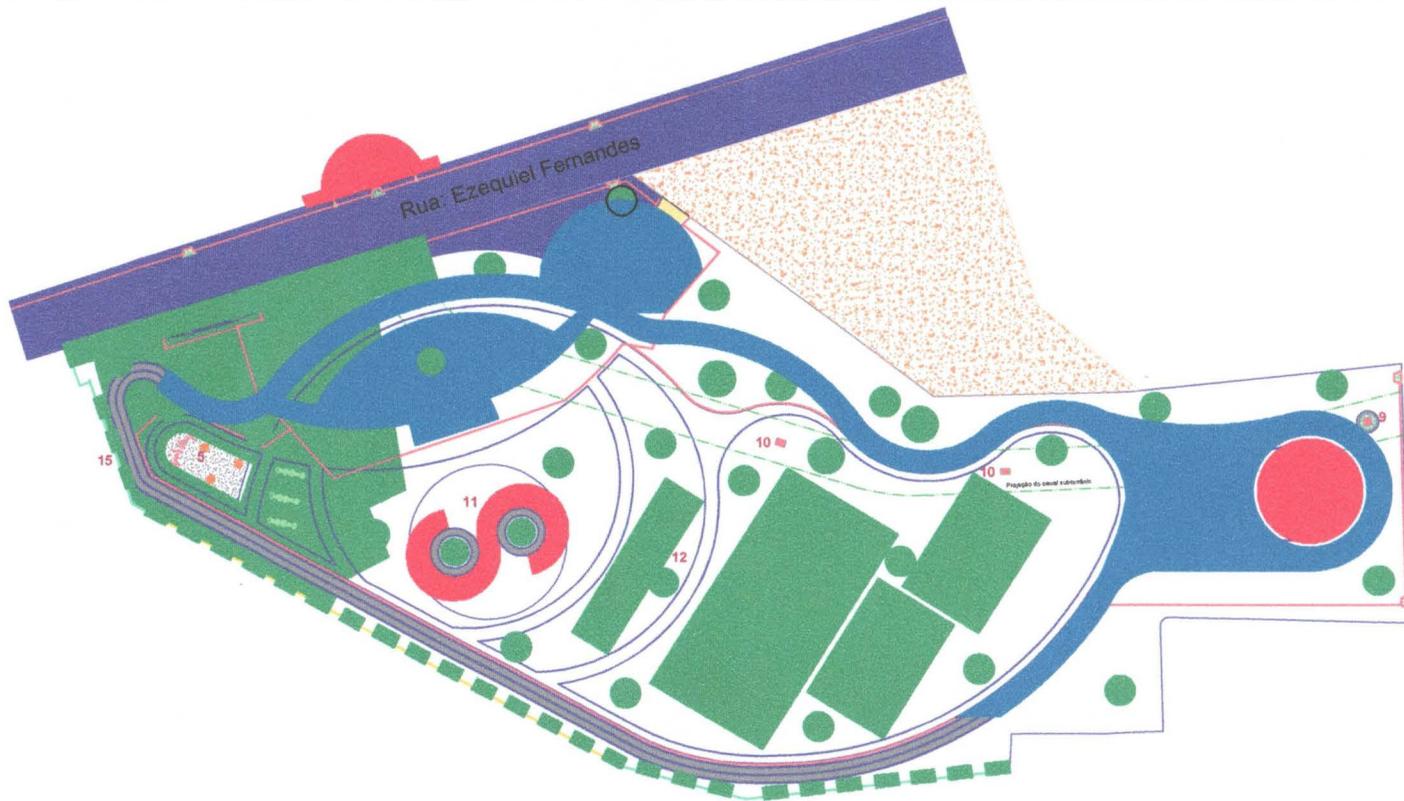
Responsável Técnico

Nome: ANTONIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 1603353534
ART/RRT: PB

quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Data

Responsável Tomador
Nome: JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



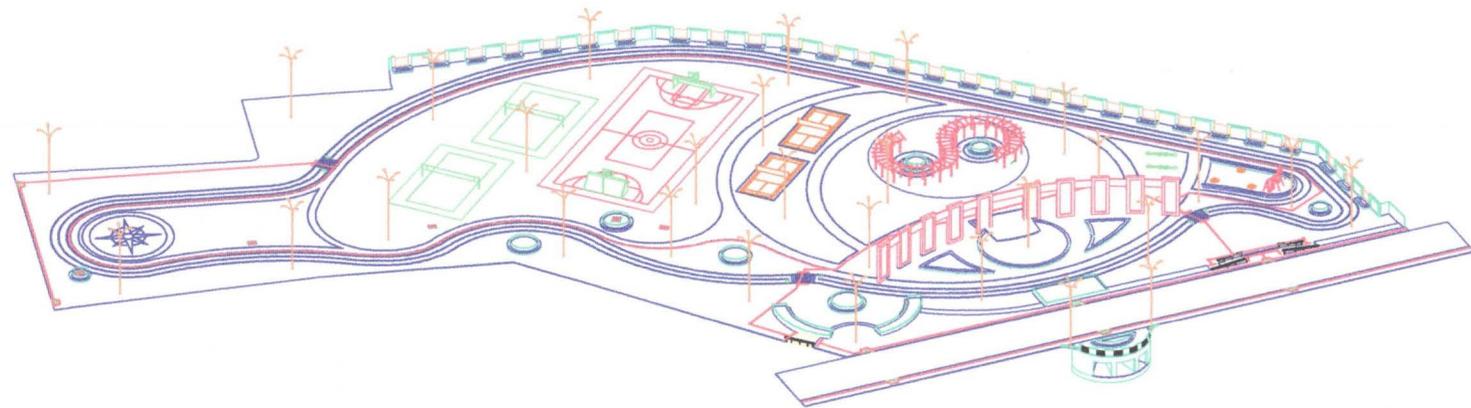
LEGENDA:

- 1 Jardim com Anfi-teatro
- 2 Painéis Portico
- 3 Bancos Circulares
- 4 Entrada Acessível
- 5 Playground
- 6 Banco circular menor
- 7 Banco circular maior
- 8 Banco circular maior com fosso de visita ao canal subterraneo
- 9 Banco circular menor com fosso de visita ao canal subterraneo
- 10 Denagem com buelro
- 11 Caramanchão
- 12 Quadras de Badminton
- 13 Quadra poliesportiva
- 14 Quadras de voleibol
- 15 Muro de fechamento e bancos com paineis
- 16 Mirante
- + Poste de Iluminação

MODIFICAÇÕES:

- Executado no Contrato nº 868570/2018
- Retirado em Reprogramação
- Posição modificada (Vide Prancha 02)
- Terreno adicionado

1 PLANTA BAIXA PRAÇA
ESCALA 1:400



2 IMAGEM TRIDIMENSIONAL DA PRAÇA
ESCALA

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 160.335.363 - 4
CPF: 048.510.934 - 94



3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PRAÇA
ESCALA 1:4000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB

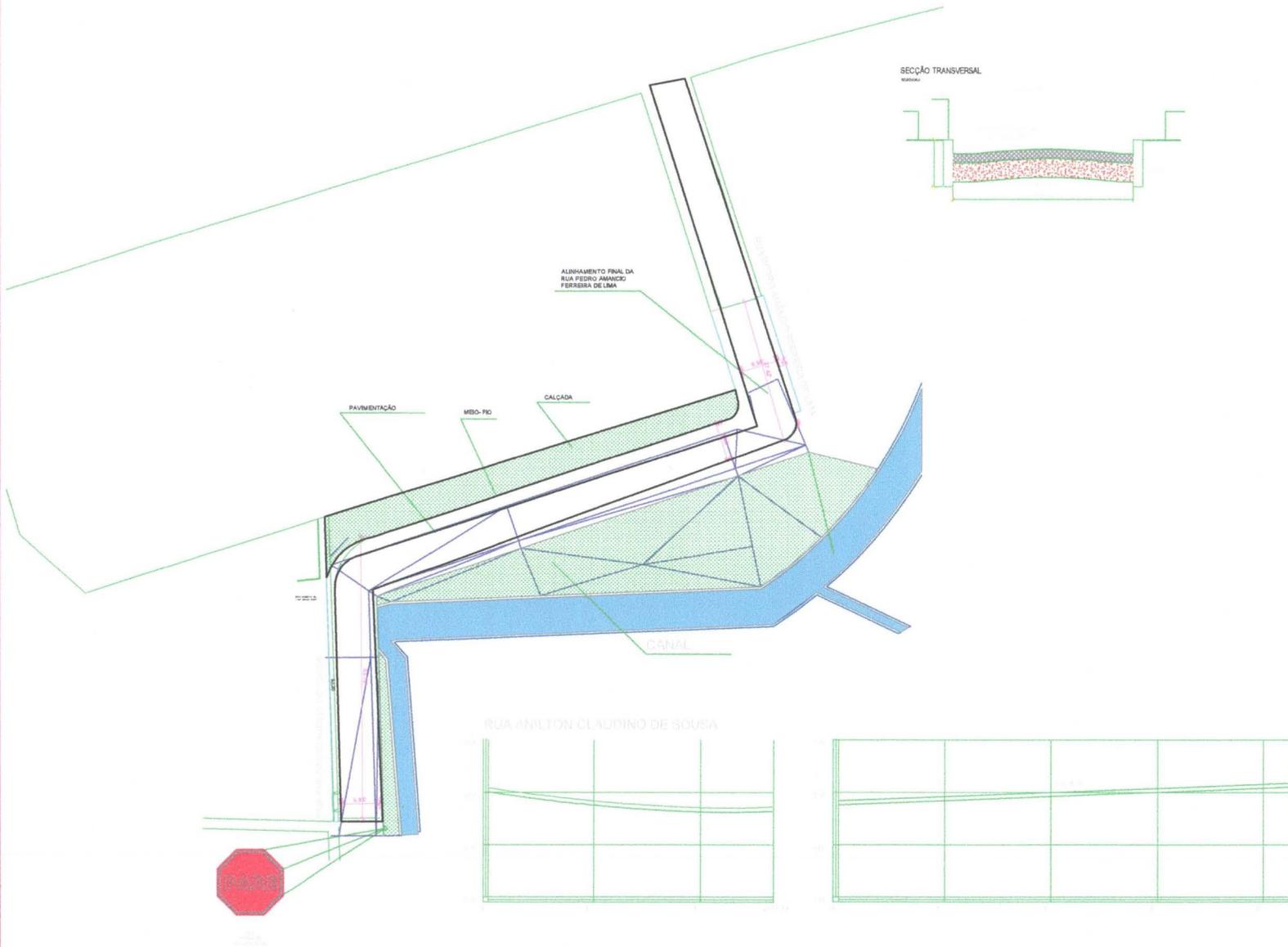
ENGENHEIRO CIVIL- Expediente Analisa de Lima Júnior. CREA: 211847842

Revisor: Antônio César de Lira Nóbrega. ENGENHEIRO CIVIL. CREA: 160335363

Revisor: Guilherme Augusto Duda de Medeiros. ENGENHEIRO CIVIL. CREA: 161069128

Revisor: Thiago Igor de Medeiros. ENGENHEIRO CIVIL. CREA: 162128705

CONTIEM		FOLHA Nº	
PLANTAS BAIAS PRAÇA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E IMAGEM TRIDIMENSIONAL DO PROJETO ANTERIOR		P01	
ESCALA	DATA	FOLHA Nº	
INDICADA	15.05.2023	01/06	
OBJETO			
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
LOCAL			
Zona Urbana de Santa Luzia - PB			
ÁREA DO TERRENO	ÁREA DO PROJETO	VALOR	
17.860,52 m²	17.860,52 m²		



2 LOCALIZAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO
 PROLONGAMENTO DA RUA ANILTON CLAUDINO DE SOUZA

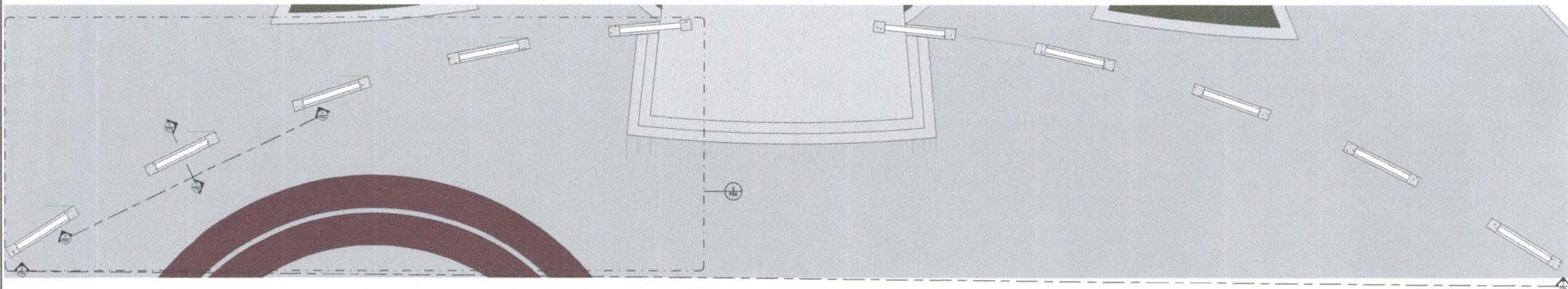
Comprimento da rua	157,25 m
Largura de rolamento	Variável
Meio-fio a construir	46,30 m ²
Área de pavimentação	1081,00 m ²
Calçada a construir	547,78 m ²

1 DETALHAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUA
 ESCALA: 1:40

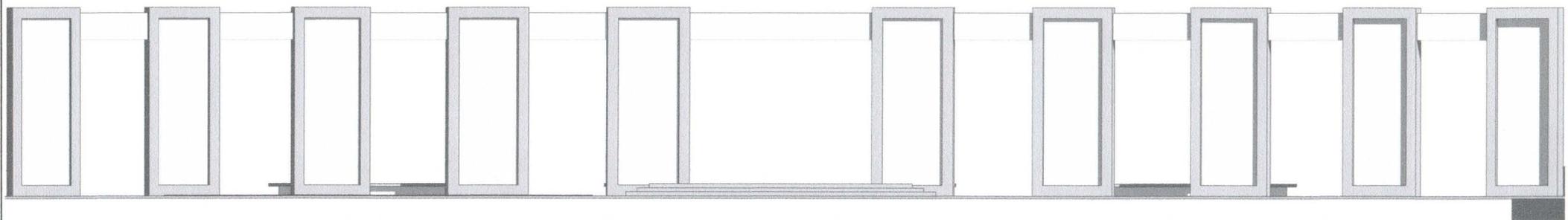
Antônio César de Lira Nóbrega
 Fiscal - Eng. Civil
 CREA: 100.835.363-4
 CPE: 019.510.934-94

PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB
 ENGENHEIRO CIVIL - Expedido Atico de Uma Junta CREA: 211547842
 Revisor: Antônio César de Lira Nóbrega ENGENHEIRO CIVIL, CREA: 100.835.363-4
 Revisor: Guilherme Augusto Duda de Moraes ENGENHEIRO CIVIL, CREA: 161903193
 Revisor: Thiago Igor da Medeiros ENGENHEIRO CIVIL, CREA: 142128755

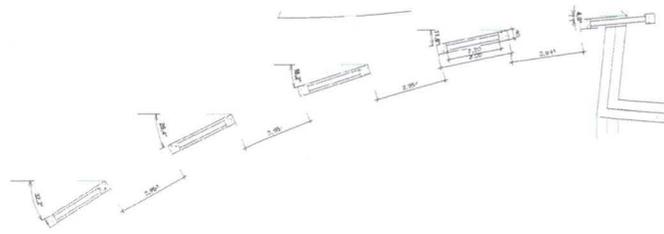
OBJETO: DETALHAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUA
 DATA: 15.05.2023
 DATA: 06/06
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: Zona Urbana de Santa Luzia - PB
 ÁREA: 17.860,52 m² / 17.860,52 m²



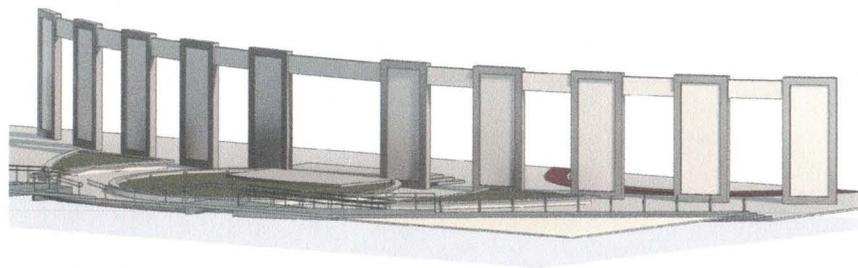
1 **TÉRREO - DETALHAMENTO DO PÓRTICO**
1:50



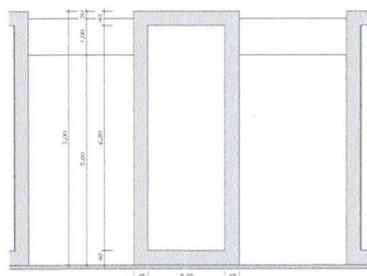
2 **CORTE - PÓRTICO FRENTE**
1:50



3 **TÉRREO - DETALHAMENTO**
1:50



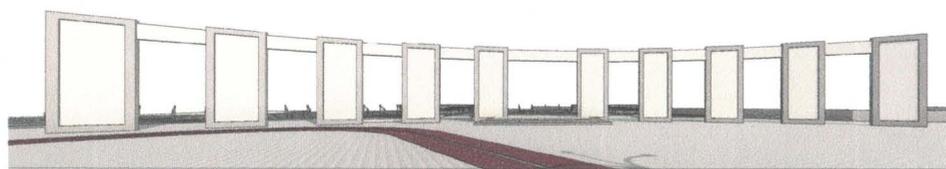
7 **IMAGEM TRIDIMENSIONAL PÓRTICO**



4 **CORTE - PÓRTICO A**
1:50



5 **CORTE - PÓRTICO B**
1:50



6 **IMAGEM PERSPECTIVA PÓRTICO**

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal Eng. Civil
CREA 160.335.353 - 4
CPF 016.510.934 - 94

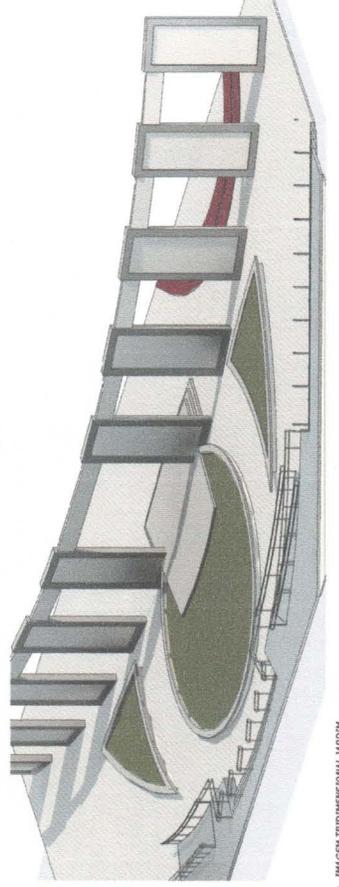
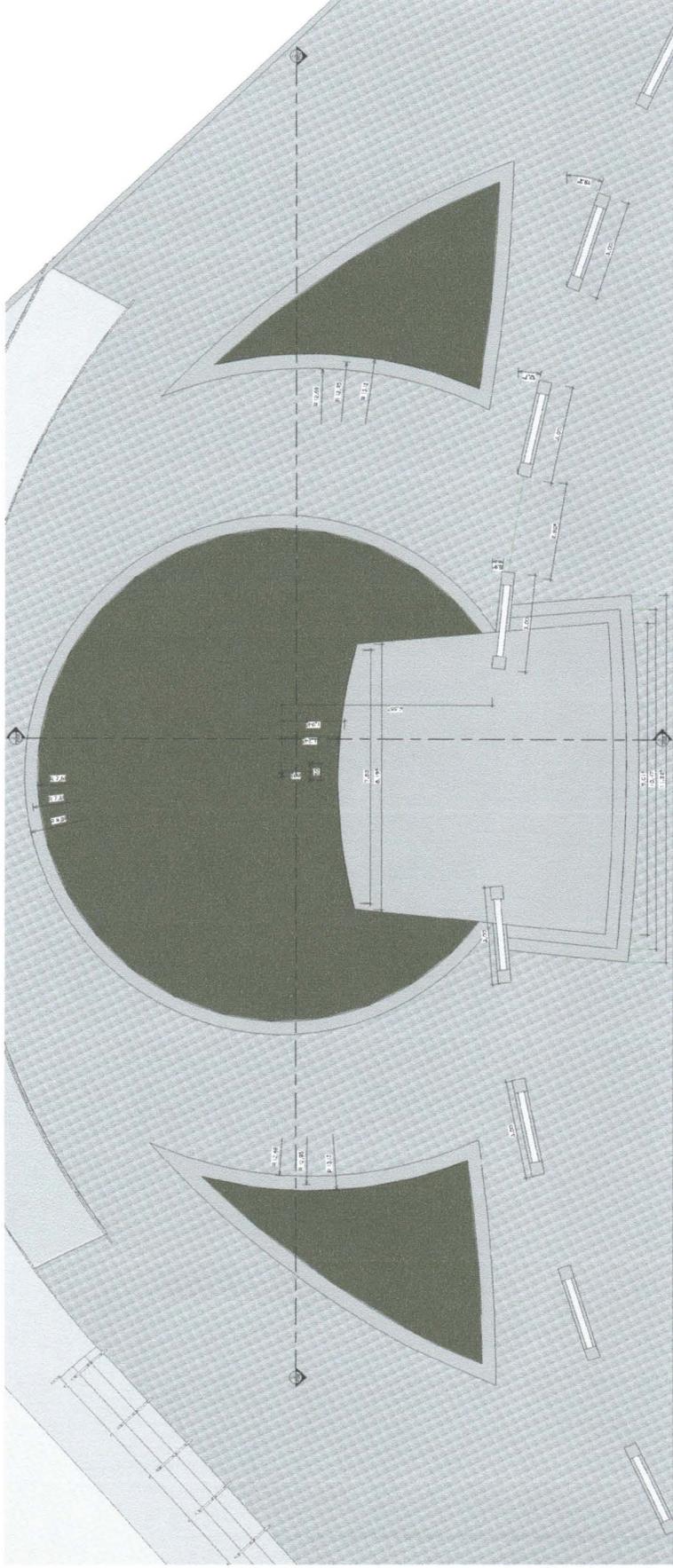
PROPOSTURA: PROPOSTURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
TÍTULO: ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO
COP: 01/14/2014



Projeto: Antônio César de Lira Nóbrega
Título: ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO
COP: 01/14/2014

PROPOSTA: DETALHAMENTO DO PÓRTICO
FOLHA: P04
DATA: 05/15/23
PROJETO: RECONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Projeto: Antônio César de Lira Nóbrega
Título: ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO
COP: 01/14/2014



Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal / Epq. Civil
CREA: 60.435.363 - 4
CPF: 018.910.934 - 84



PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
CONCRETO ARMADO
CONCRETO PRESTRESSADO
CONCRETO PROTENDIDO

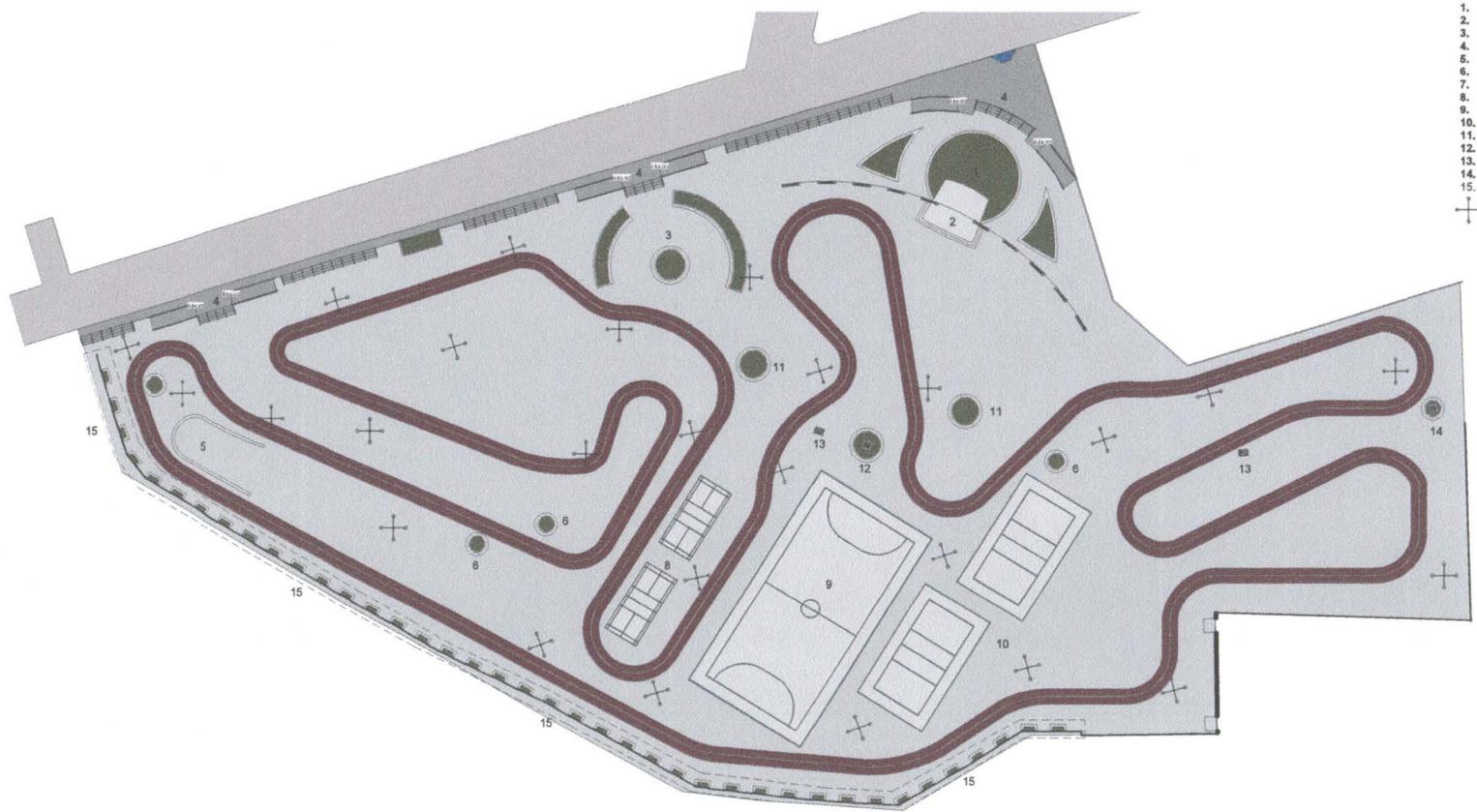
PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
CONCRETO ARMADO
CONCRETO PRESTRESSADO
CONCRETO PROTENDIDO

PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
CONCRETO ARMADO
CONCRETO PRESTRESSADO
CONCRETO PROTENDIDO

PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
CONCRETO ARMADO
CONCRETO PRESTRESSADO
CONCRETO PROTENDIDO

PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
CONCRETO ARMADO
CONCRETO PRESTRESSADO
CONCRETO PROTENDIDO

PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
CONCRETO ARMADO
CONCRETO PRESTRESSADO
CONCRETO PROTENDIDO



- LEGENDA:**
1. Jardim com Anfiteatro
 2. Painéis Pórtico
 3. Bancos Circulares
 4. Entradas Acessível
 5. Playground
 6. Banco circular menor
 7. Caramanchão
 8. Quadras de badminton
 9. Quadra poliesportiva
 10. Quadras de voleibol
 11. Banco circular maior
 12. Banco circular maior com poço de visita ao canal subterrâneo
 13. Drenagem com buelro
 14. Banco circular menor com poço de visita ao canal subterrâneo
 15. Muro de fechamento e bancos com painéis
- ⊕ Poste de iluminação

1 TERRENO
1:500



2 Vista
1:500

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA. 160.335.359 - 4
CPF.: 018.510.934 - 94



3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PRAÇA
1:3000

PROFESSOR: ANTONIO CESAR DE LIRA NOBREGA			
DISCIPLINA: PROJETO DE RECONFIGURACAO DE BARRIO ZONAS CURSO: 2º SEMESTRE			
Assessor: ANTONIO LUIZ DE JESUS MATEUS DISCIPLINA: CAD CURSO: 2º SEMESTRE	Assessor: SUZANNE FUGUEIRO DUARTE DE OLIVEIRA DISCIPLINA: CAD CURSO: 2º SEMESTRE	Assessor: TATIANA DE SA LIMA DUARTE DISCIPLINA: CAD CURSO: 2º SEMESTRE	
LOCALIDADE: PLANTAS BARRIO PRAÇA. PLANTA DE LOCALIZACAO E BARRIO TRIDIMENSIONAL ATUALIZADAS			Projeto: P02
AUTOR: ANTONIO CESAR DE LIRA NOBREGA			15/05/2023
TITULO: RECONFIGURACAO DA CONSTRUCCAO DE PRAÇA COM DRENAGEM E PAVIMENTACAO			02/04
LUGAR: Rua Otton de Santa Lucia - 79			
Escala: 1:500			17/06/2023

PROJETO DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

- MEMORIAL DESCRITIVO -

Projeto: Construção de Praça, Drenagem e Pavimentação de Ruas.

Área total: 15.444,77m²

Local: Ruas Anilton Claudino de Sousa, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva e Trecho da Rua Anilton Claudino de Sousa e Trecho da Rua Pedro Amâncio – Bairro: Centro – Santa Luzia - PB

Contratante: Município de Santa Luzia - PB.

Responsável Técnico: Expedito Araújo de Lima Júnior

CREA/RN: 2115647947

ART N° PB20180229025

Santa Luzia/PB – junho /2019.

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 187.915.363-4
CPF.: 018.518.934-94

MEMORIAL DESCRITIVO e JUSTIFICATIVO

“Os serviços quantificados na planilha orçamentária retratam a necessidade do objeto apresentado”.

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo inicial fazer uma breve justificativa e apresentação do objeto a ser contemplado por este projeto quanto as demais informações constantes deste memorial se prestam a esclarecer os critérios para a execução das obras da construção da Construção de uma Praça com drenagem e pavimentação de ruas, localizada no município de Santa Luzia-PB, conforme informações, a seguir:

O Município de Santa Luzia possui uma população urbana de aproximadamente 15.000 habitantes distribuídos em uma área urbana de aproximadamente 370,00Ha distribuídos em 38,00Km de logradouros, dispostos em 07 (sete) áreas geograficamente delimitadas (bairros); como base em toda esta descrição da cidade, é notável que em um universo de 07 (sete) espaços públicos dos quais apenas 03 três ultrapassam os 1.000,00m² de área existe uma real demanda por espaços públicos (praças e parques) em nossa cidade. Portanto a demanda existe, e indo de encontro a esta necessidade temos uma área de 15.444,77m² situada em uma localização nobre em nossa cidade, uma área central que hoje encontra-se subutilizada compondo parte da bacia de um açude (Açude Padre Ibiapina) que foi seccionada pela Rua Ezequiel Fernandes e constitui uma parte de alagado em sua maior parte devido a trechos da rede local de esgotamento sanitário que contorna toda a área. Resumidamente esta área não só é uma área subutilizada como também pelas condições topográficas locais consiste uma área que carece de forma urgente de investimentos no tocante a sua drenagem e sua urbanização para conferir um caráter de utilidade ao espaço o transformando em um equipamento público que venha a suprir em parte a necessidade de espaços públicos urbanizados em nossa cidade.

Em uma vista geral do projeto nos teremos a aplicação de medidas de infraestrutura urbana para transformar uma área considerada problemática em um equipamento necessário e útil ao bom funcionamento de nossa vida urbana. Entraremos com a drenagem da área em questão e com esta intervenção liberaremos grande área viável para ser ocupada com uma grande praça multiuso onde são previstos a pratica de esportes, adaptação de espaço, dotando de viabilidade para diversas praticas culturais inclusive acontecimento de eventos de pequenos, médio e grande porte.

Uma descrição sucinta do empreendimento pode ser feita, dizendo que uma área onde está ocupada por uma parte quase morta de um manancial

(açude) que só tem uma função decorativa e ou ornamental da cidade, não possui nenhuma utilidade quanto ao caráter de abastecimento de água para a cidade; também é temporário pois represa água neste trecho em especial através de uma lamina d'água muito exígua que com o passar dos seu três primeiros meses se extingue deixando para trás lama, mau cheiro e um espaço muito susceptível a proliferação de insetos e outros vetores de doenças; depois de feita a drenagem da área através da canalização dos efluentes provenientes da bacia de contribuição desta área a qual já possui uma certa predeterminação pois já existem na área obras d'arte como ponte e canal com seção satisfatória a drenagem da bacia de contribuição, logo o dimensionamento canal principal de drenagem que irá fazer a coleta de todo o efluentes e promove sua destinação na porção que será mantida do manancial, será de fácil determinação e projeção.

Estando a área drenada podemos lançar mão de sua utilidade pública renovada que antes como reserva de água passa a ser de espaço de convivência e praticas de esporte, lazer e cultura. Com a correção do nível do espaço através dos serviços terraplenagem, aterro e pavimentação fica apta esta área para ser arquitetonicamente ocupada onde serão criados os espaços para as práticas de contemplação, esportivas, de lazer e cultura.

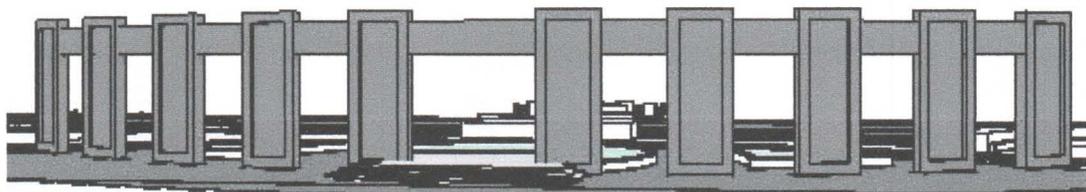
O tratamento arquitetônico dispensado ao espaço será a pavimentação, a delimitação de espaços específicos destinados ao lazer e a prática de esportes que vão desde quadras esportiva, ciclovias, pistas de caminhada e playgrounds, como também palcos e anfiteatro para apresentações culturais. Todos os espaços acessíveis com rotas acessíveis e aplicação dos meios que viabilizem a utilização por parte de pessoas com dificuldades devido deficiências em seus sentidos.

Todo o espaço é uma área em parte fronteira com várias habitações que possuem acesso por outros sistemas viários que para uma maior segurança será providenciado um isolamento definitivo que melhor confere um sistema controlável de acesso ao equipamento conforme detalhamento nos projetos de arquitetura.

Por fim será providenciado a pavimentação em paralelepípedos de trechos das rua Anilton Claudino de Souza que prosseguirá até encontrar a rua Pedro Amâncio Ferreira de Lima que juntamente com as ruas Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, irão compor o sistema viário que acessa ao equipamento. Do conjunto de medidas acima descritos teremos a concretização de um espaço público, que vem de encontro aos anseios e necessidades da população.

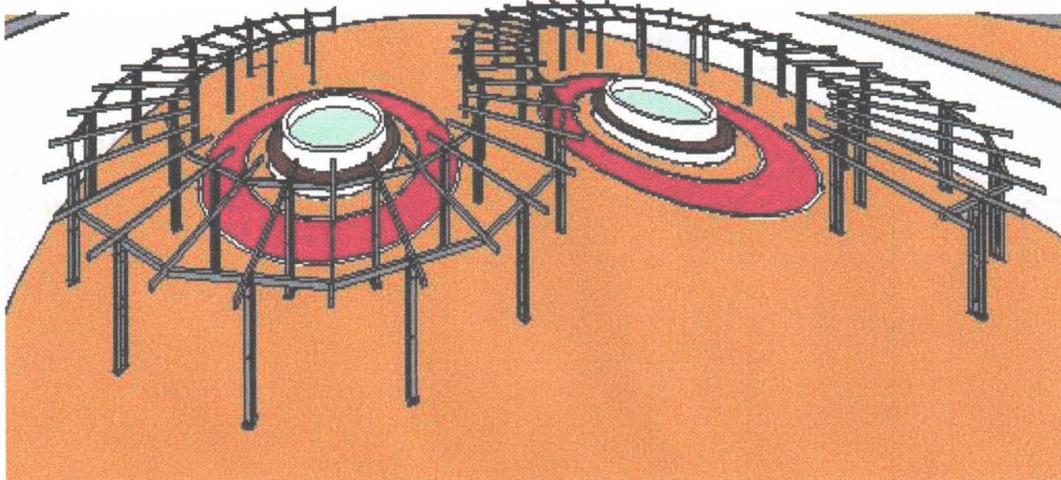
De forma mais descritiva apresentamos agora os pormenores e detalhes arquitetônicos que irão compor a estrutura da Praça e Urbanização Propostas.

Detalhe 01 – Pórtico de Entrada. Esta estrutura é composta por 10,0 monólitos que se erguem 7,5m de altura unidos por uma estrutura que traspassa todos dando a feição de uma estrutura monolítica em pórtico semicircular de grande dimensão. E a principal peça arquitetônica que compõe o conjunto destinada a conferir o critério contemplativo ao conjunto.



O mesmo é composto, cada monólito, por uma estrutura em concreto armado com pilares e vigas formando uma moldura, depois preenchida por alvenaria de fechamento de 1 vez com uma viga a meia altura pra travar e contraventar a peça; todos os pilares são fundados em blocos de concreto armado e a junção dos monólitos é executada em conjunto de vigas uma superior e outra inferior em concreto armado com interior preenchido com alvenaria de fechamento. Todo o conjunto chapiscado, rebocado e acabado conforme especificado.

Detalhe 02 – Estrutura em Caramanchão. Outra estrutura decorativa que comporá a arquitetura da praça será uma estrutura em forma sinuosa toda composta por pilares, vigas e travessas em madeira serrafa e montadas através de encaixes e junções parafusadas que emoldurarão dois canteiros em alvenaria que servirão de bancos.

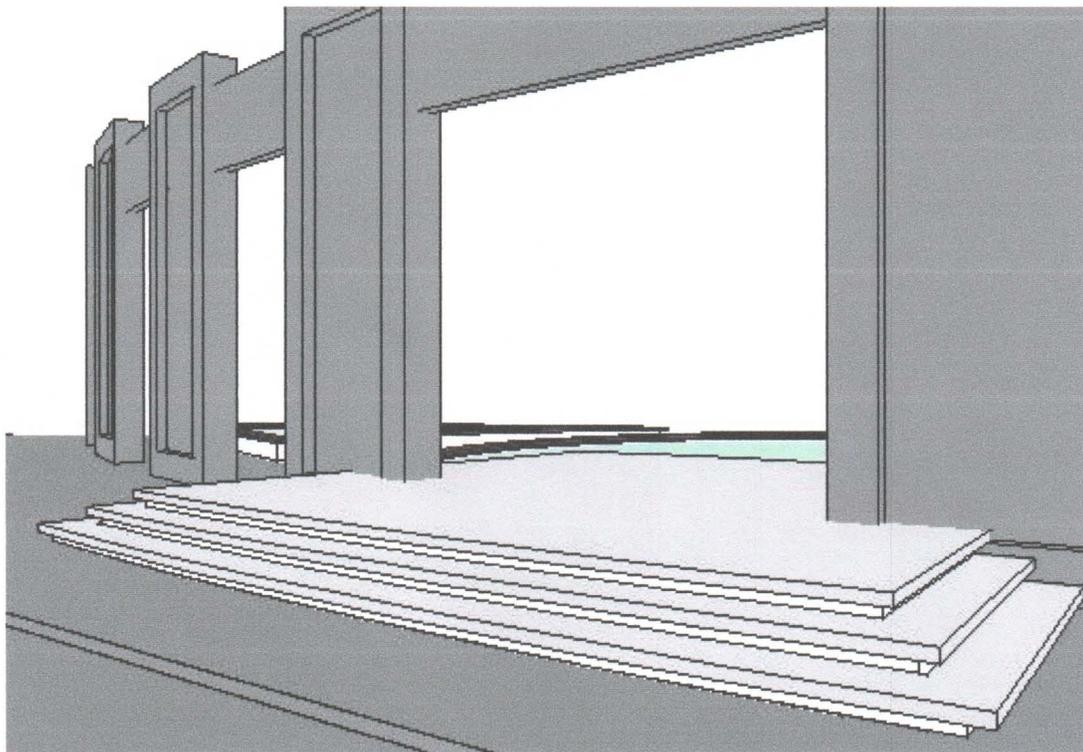


Toda a estrutura em madeira está detalhada em pranchas referentes a tal detalhe construtivo com todas as suas dimensões e pormenores.

Antônio César de A. Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA-160.303-353-4
CPF.: 018.510.934-94

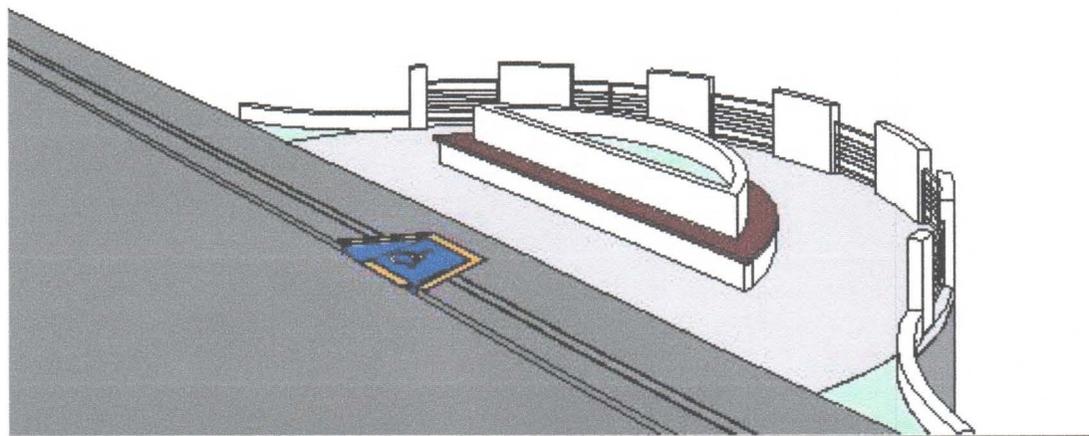


Detalhe 03 – Anfiteatro. Ao centro do pórtico principal termos uma estrutura de uma plataforma que se eleva além do piso geral e de um grande canteiro decorativo acessado por um conjunto de degraus que compõe mais um equipamento que servirá esta praça, um palco ou um anfiteatro que servirá para pequenas atividades culturais em meio ao dia a dia da praça.



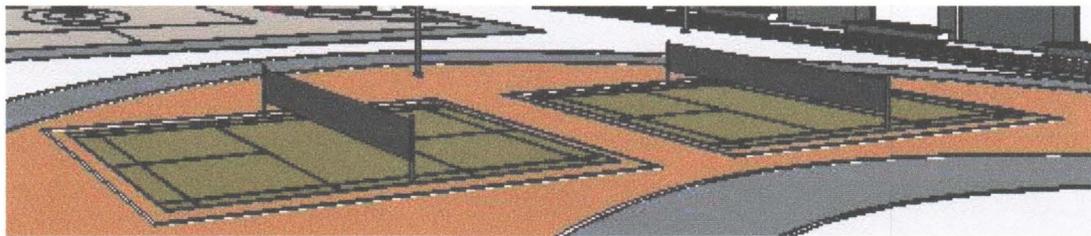
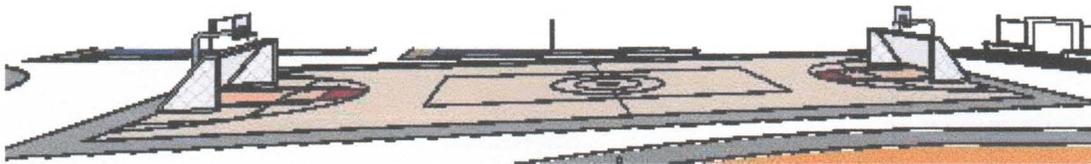
A execução do mesmo será de forma simples através de conjunto de alvenarias que conterão uma pequena quantidade de aterro sobre a qual será posta uma laje em concreto com acabamento rustico que conferirá uma atmosfera helênica e rustica ao espaço ao que remonta as antigas tradições cênicas.

Detalhe 04 – Mirante. Toda a praça é composta por hoje por uma área remanescente de uma alagadiço, charco, ou melhor a parte final de um corpo d'água, não perene que sofreu barramento e que devido a diversas intervenções mal sucedidas é um grande transtorno na área central da cidade mas que com plano subsequente devido ao fato da rua Ezequiel Fernandes o seccional tendo como único elo de ligação um pequena ponte, foi elaborado um sistema de drenagem urbana que desagua todos os efluentes fluviais através da mesma que serão represados na porção esquerda e oposta a praça, sobre a qual elevamos um pequeno mirante sobre as aguas que evoca as origens do espaço.



Toda a estruturação do mirante é feita sobre as alvenarias de pedra que já contornam como dique grande parte do corpo d'água e também são a estrutura do canal de drenagem que corta toda a praça e possui como fechamento superior uma laje em concreto pré-moldado e reforçado tendo em vista o pequeno vão livre e a utilização apenas para pedestres sem nenhum trafego de veículos sobre o mesmo. Todo o entorno do mesmo será protegido por conjunto de guarda corpo. Estando todo o detalhamento do mesmo em prancha subsequente.

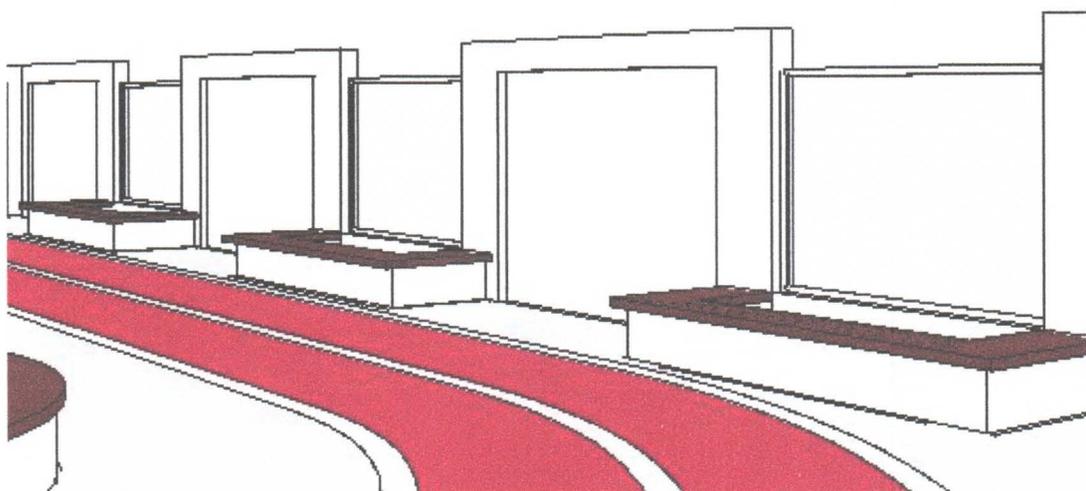
Detalhe 04 – Quadra de Esportes. Em meio aos equipamentos a integrar este espaço multiuso temos a oferta de uma quadra poliesportiva, duas quadras de vôlei e duas quadras de badminton, todas executadas em uma base de concreto sobre a qual será colocado um piso de alta resistência em granilite com as demarcações específicas de cada esporte, demarcadas conforme a necessidade da quadra.



Todas as especificações para execução das mesmas encontram-se abaixo nas descrições deste memorial e especificações.

Compondo o restante dos equipamentos da praça teremos uma gama de outros serviços complementares quais sejam, escadarias, rampas e canteiros nos mais diversos formatos que embelezaram e complementarão o cenário da praça conferindo também o critério de integração e acessibilidade para o complexo sendo em especial criada uma rota acessível. Além de todos estes é agregado ao conjunto uma pista de caminhada delimitada e uma ciclovia sinalizada e delimitada.

Tendo em vista que no espaço onde será construído a praça temos um conjunto de casas que se confrontam pela parte posterior de seus lotes com o equipamento, o que causa um aspecto estético muito negativo ao conjunto para tanto e para conferir mais beleza e segurança ao complexo se faz necessário a construção de um muro limite que determina a fronteira dos espaços, o público e o privado, conforme proposto no projeto.



Então foi proposto um conjunto de painéis em com moldura em concreto e fechamento em alvenaria intercalados por canteiros e gradis. Todos os painéis foram feitos prevendo uma intervenção artística através de grafismo cultural.

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 DISPOSIÇÕES

GERAIS

1.1.1 DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de Construção da praça Multe eventos, na cidade de Santa Luzia-PB.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define o Município de Santa Luzia-PB.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

1.1.2 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 CANTEIRO DE OBRAS

As instalações provisórias de água, luz, esgoto e os barracões necessários à execução da obra deverão também ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O projeto deverá prever, pelo menos, um barracão para apoio às atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao Escritório da Obra, ao armazenamento de materiais.

2.2 CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de consumo de água e energia durante a execução da obra, como também das providências relativas a:

- a) Construção de ramais internos.

Os ramais internos deverão ser executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos deverão ser fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados.

As descidas de condutores para alimentação de máquinas e(ou) equipamentos deverão ser protegidas por eletrodutos.

Os circuitos deverão ser dotados de disjuntores eletromagnéticos.

Cada máquina e equipamento deverá receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado.

A CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

2.3 PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras”. Serão confeccionadas 02(duas) placas em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 10,00 m², com altura de 2,50 m e largura de 4,00 m, e deverá ser afixado em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2.4 LOCAÇÃO DA OBRA

O local onde será executado os equipamentos deverá ser locado e nivelado por meio de aparelho topográfico, bem como, os principais pontos de pavimentação interna, do projeto de paisagismo, pavimentação externa, assim como o acompanhamento da implantação desses projetos e serviços para perfeita caracterização dos elementos e dos níveis definidos.

O nivelamento deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Em contato com a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar a locação dos equipamentos com a utilização de gabarito, observando as cotas constantes do projeto, definindo a cota da soleira da edificação.

BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS MEDINDO 4,00 M X 5,00 M.

2.5 EPI's

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, fardamento, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

2.6 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

Este item inclui todas as despesas com fornecimento, emprego, aplicação, locação ou utilização de ferramentas manuais, elétricas ou não; ferramentas de corte e/ou desbaste.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,00m

A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de ferramentas e utensílios de uso manual e será empregada para preparação de fundações de obras isoladas onde o emprego de equipamentos mecânicos pesados não seja possível.

3.2 ATERRO MANUAL APILOADO COM EMPRESTIMO - COMPACTADO MANUALMENTE

O aterro deverá ser executado a sua compactação em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com soquetes manuais. O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não danificá-los. O reaterro deve prosseguir até atingir a espessura de, no mínimo, 60,0 cm da geratriz superior externa do corpo do bueiro, ou atingir a cota prevista em projeto. A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182.

3.3 FUNDAÇÕES

CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO - O concreto ciclópico terá resistência mínima de FCK 15MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal. Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça. A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas. Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central. Furação, for EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 - A alvenaria de embasamento será em tijolo cerâmico 6 (seis) ou 8 (oito) furos, dimensões 10x15x20 ou 10x20x20 cm, assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, executado nas dimensões indicadas no projeto.

Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização da locação da obra.

As formas das peças de concreto serão feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um ímã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a FISCALIZAÇÃO inspecionará a superfície do concreto e indicará a CONSTRUTORA os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a CONSTRUTORA o ônus decorrente dos serviços necessários.

CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017.

ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015

4 ESTRUTURA

4.1 ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO:

CONCRETO ARMADO Concreto estrutural fck=25,0 Mpa para cintas c. betoneira inc. lançamento:

A execução da estrutura em concreto armado obedecerá às normas da ABNT.

Caberá ao construtor proceder à execução do projeto estrutural rigorosamente de acordo com as dimensões, formas e disposições determinadas nos desenhos. O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, desde que nunca inferior ao especificado em projeto.

A resistência padrão será a de ruptura dos corpos de prova do concreto simples aos 28(vinte e oito) dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos MB-2 e MB-3 da ABNT, em número nunca inferior a 02 (dois) corpos de prova para cada 30 m³ de concreto lançado. O cimento será sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco. Todas as padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos.

O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado. A areia utilizada deverá ser peneirada e isenta de qualquer material orgânico. O amassamento do concreto deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneização da

mistura de todos os ingredientes, inclusive eventuais aditivos.

Não será admitido o amassamento manual.

Para maior segurança deverá ser utilizado concreto usinado. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem. Não deverá ultrapassar de 30 (trinta) minutos o intervalo, entre a adição de água e o lançamento do concreto. O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir na superfície.

Todo o adensamento deverá ser executado cuidadosamente para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma. Deverão ser tomadas todas as precauções para que não se altere a posição das armaduras e também não se formem vazios na concretagem.

Durante o prazo de 7 (sete) dias, após a concretagem, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas.

No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, estas deverão ser convenientemente protegidas, de acordo com as recomendações do projetista. As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura deverão ser objeto de consulta e aprovação sob a responsabilidade do autor do projeto estrutural e com o conhecimento da fiscalização.

4.2 FORMAS

Na execução das formas será verificado: A reprodução fiel dos desenhos; A adoção de contra-flexa, quando necessária; O nivelamento das lajes e vigas; A suficiência do escoramento adotado.

O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto. Os furos para passagem de tubulações. A vedação e a limpeza das formas. Todas as formas serão de chapa resinada, ou tábuas de 1ª, contraventadas, a fim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver a facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Os tirantes de amarração das formas serão protegidos por tubos plásticos, e os vazios resultantes preenchidos, posteriormente, com argamassa de cimento e areia, sem retoques.

A retirada das formas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos: 3 (três) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se todos os pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados e 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes ou pernas ou conforme recomendações do projetista.

5 ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas em obediência ao determinado no projeto arquitetônico, com preferência para alvenaria armada, porem sendo aceitos os seguintes materiais:

Tijolos cerâmicos furados de 9 x 19 x 19 cm, Alvenaria elevação tijolo cerâmico 10 cm assentada com argamassa de cimento e areia 1:4

5.1 MATERIAIS:

Alvenaria de elevação tijolo cerâmico 20cm assentado c argamassa de cimento e areia (1:4)

5.2 ARGAMASSA

As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecanicamente ou manualmente e serão confeccionadas com areia média lavada, cimento portland e cal hidratada, podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada.

A dosagem das argamassas deverá ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação e com o traço básico de 1:4 – cimento e areia média.

NOTA IMPORTANTE - Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.

As alvenarias de tijolos de barro comum, a partir dos baldrames até 20 cm acima do piso acabado deverão ser assentes com argamassa impermeabilizante (cimento, areia e hidrófugo).

5.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:

Os tijolos e/ou blocos deverão ser molhados antes de serem assentados.

As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas apumadas e as juntas não poderão ter espessura superior a 1,4 cm para tijolos de barro.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos as superfícies de concreto a que se devam justapor, estas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A amarração das paredes de alvenaria nos pilares e/ou paredes de concreto aparente e nas alvenarias existentes, deverá ser executada através de barras de aço de 1/4" fixadas no concreto ou nas alvenarias existentes e projetadas no interior da nova alvenaria.

O encunhamento das alvenarias junto a fundo de vigas ou lajes, só será feito após oito dias da execução das mesmas, referidas alvenarias deverão ser interrompidas à 20 cm abaixo do concreto para posterior complementação das

fiadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a correção dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste capítulo, bem como, a total demolição e reconstrução das alvenarias, quando apresentem defeitos visíveis de execução e a sua reconstrução a qual será efetuada a expensas da CONSTRUTORA.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização na obra.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA

os baldrames e cintas que venham ter contato com solo ou umidade em 02 demão.

7 COBERTURA

PRANCAO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *8,0 X 30* CM DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CARAMACHÃO INCLUIDO MÃO DE OBRA).

6 REVESTIMENTOS:

6.1 Chapisco:

Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.

6.2 Reboco em parede tipo lisa ou cimento rústico argamassa de cimento e areia traço (1:3) espessura 2,00cm:

O revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa de cimento e areia traço (1:3) espessura 2,00cm.

Caso seja utilizada argamassa executada na obra esta deve ser de cal hidratada e areia no traço de 1:3 para paredes:

Notas:

Todos os andaimes para a execução dos serviços de revestimentos deverão ser construídos independentes das paredes a revestir, de forma a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.

O reboco final liso só deverá ser executado após a colocação de peitoris e marcos e antes da colocação de guarnições e rodapés.

7 PAVIMENTAÇÃO:

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que devem ficar embutidas.

Os **contrapisos** (e=10 cm) deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados.

Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos e ou portas externas conforme indicado em projeto.

REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014
EXECUÇÃO DE PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS
PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, 25X25 ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

A área só deverá ser liberada para tráfego após 24 horas.

Nota: antes do início do serviço de execução do cimentado deverão ser assentes no contrapiso juntas plásticas com 3 mm de espessura e 15 mm de altura segundo paginação indicada no projeto ou em malha de não mais que 1,20 m de lado.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação elétrica da praça será totalmente subterrânea, tendo as caixas próximas a todos os postes. Os postes a serem instalados serão metálicos com quatro luminárias na altura de 9,00 metros. Todos com lâmpadas de vapor de sódio de 400 watts.

As instalações elétricas, e VDI (voz, dados e imagem), serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos.

- Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições de projeto, firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

- Todo equipamento será preso firmemente no local de sua instalação, prevendo meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

- As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por invólucro protetor, seja por sua colocação fora do alcance de pessoas não qualificadas.

- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a

finalidade em vista e que satisfaçam às Normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

- Os casos não tratados na documentação fornecida, serão sempre previamente submetidos à fiscalização que definirá os procedimentos de execução, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra.

- O construtor fornecerá SEMPRE, às suas expensas, os certificados comprobatórios da qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

Proteção e Verificação

- Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

- As tubulações não terão solução de continuidade. Não será permitida a emenda de tubulações a não ser através da interposição de caixas de passagem.

9 ATERRAMENTO E CONDUTORES DE PROTEÇÃO

9.1 Condições Gerais:

- Por aterramento, entende-se a ligação elétrica de um equipamento ou componente do sistema elétrico a terra, por meio de condutores.

- A resistência de aterramento, medida em qualquer época do ano deverá ser inferior a 10 Ohms.

- O construtor providenciará na realização (por profissional habilitado) de teste de resistência de terra, com utilização de terrômetro, apresentando laudo do resultado obtido juntamente com a documentação legal.

- A seleção e a instalação dos componentes dos aterramentos serão tais que os valores da resistência de terra não se modifique consideravelmente com o tempo, e sejam adequadamente robustos e possuam proteção mecânica apropriada para fazer frente às condições de influência externa.

- Serão tomadas precauções para impedir danos aos eletrodutos e a outras partes metálicas por efeitos de corrosão.

- Os condutores de ligação a terra serão tão curtos e retilíneos quanto possível, sem emendas, e não poderão conter quaisquer dispositivos que possibilitem a sua interrupção.

- O condutor de ligação a terra será preso aos equipamentos elétricos por meio mecânico, tal como abraçadeira, orelhas ou conectores que assegurem bom e permanente contato elétrico. Os materiais colocados em contato serão compatíveis, de modo a evitar eletrólise.

10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro

e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso.

Nas áreas que irão receber gramado, deverá ser realizado revolvimento de solo de 20cm de espessura, será feito o destorroamento que é uma operação mecânica complementar da precedente. Nele, os torrões que escaparam à fragmentação durante o revolvimento são rompidos e é regularizada a textura do solo, homogeneizando os espaços internos e realizando o nivelamento de acordo com orientação da fiscalização. Serão utilizados adubos orgânicos naturais. Material orgânico encontrado na gleba poderá ser utilizado para a adubação dos canteiros e covas de árvores. A terra será de boa qualidade, livre de inços, destorroada e armazenada em locais designados pela Fiscalização (abrigada), na própria obra.

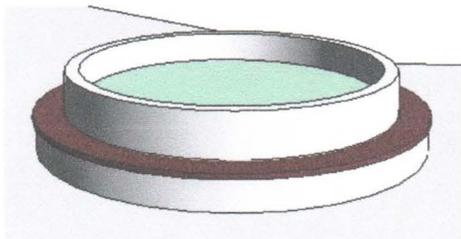
Banco de Concreto Banco de Concreto pré-moldado com encosto, obedecerão ao detalhe e especificações da obra de urbanização do entorno da praça. Serão em concreto armado aparente, sem revestimento. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral. Deverá ser apresentado um protótipo do banco para análise da fiscalização.

Santa Luzia/PB, 03 de junho de 2019.

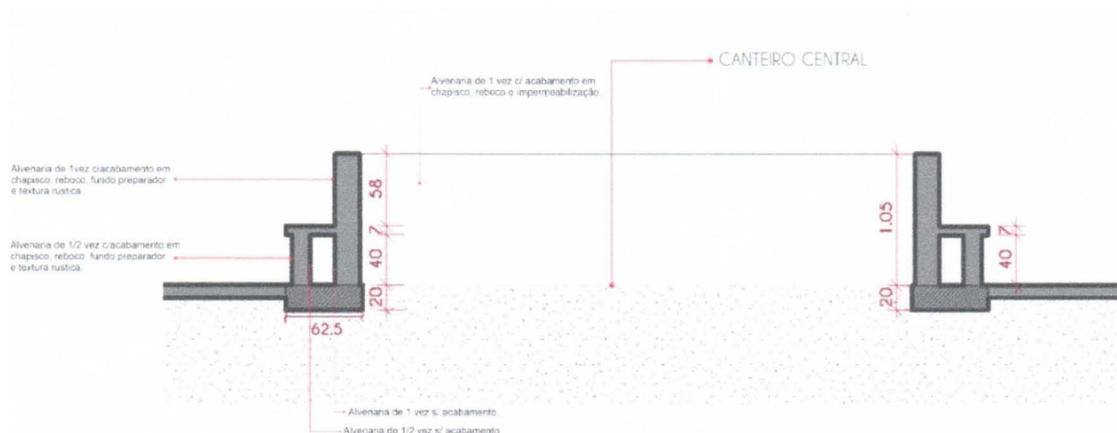

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA 160.335.353/4
CPF: 018.640.934-94
EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JÚNIOR
Engenheiro Civil CREA/RN

Detalhamento Memória de Cálculos:

Canteiro Circular Simples com Banco



Descrição: Canteiro circular com banco em contorno e canteiro central, o mesmo é composto por alvenaria de fundação em pedra argamassada nas suas duas paredes principais circulares e concêntricas a mais externa possui uma altura menos pois serve de apoio ao banco, sendo executada em alvenaria de 1/2 vez; a mais central possui uma altura maior pois serve de encosto para o banco e contem o material do canteiro decorativo, é executada em alvenaria de 1 vez, o acabamento das mesma alvenarias se dá através de chapisco em ambas as faces das duas alvenarias, apenas nas superfícies que receberão acabamento e ficarão expostas. Na alvenaria que compõe o canteiro será aplicado impermeabilização em sua face interna para sua maior proteção. Tudo em conformidade com o esquema abaixo:

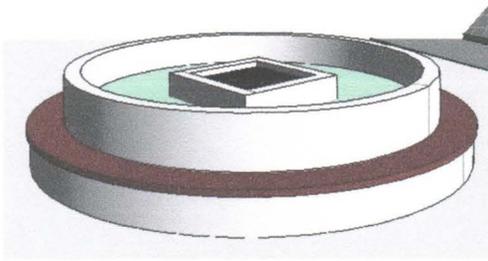


Obs.:

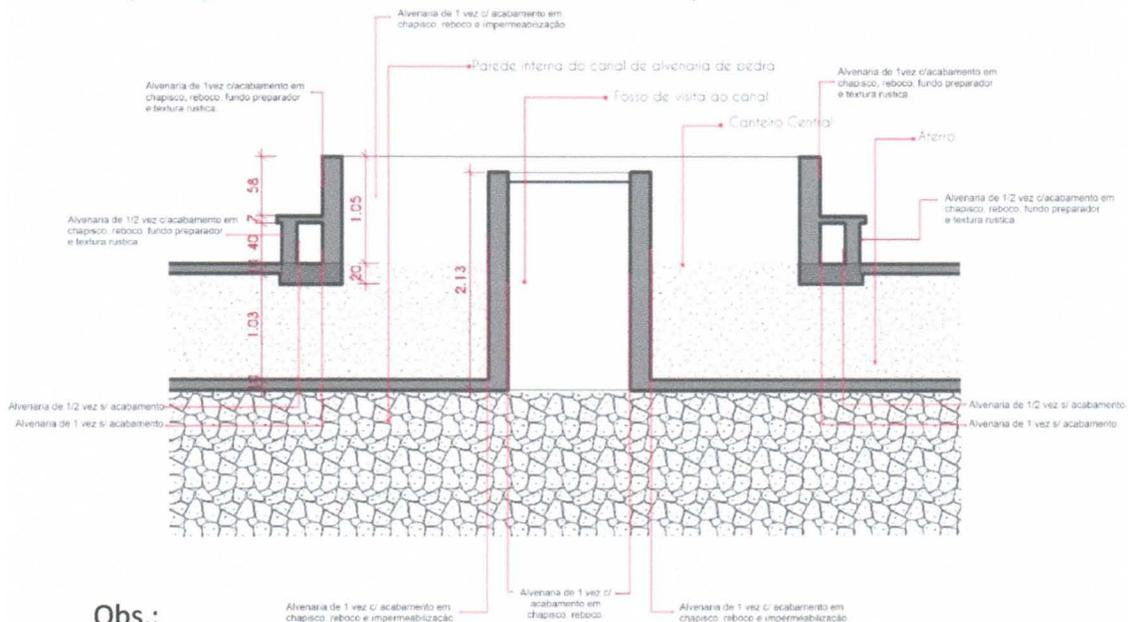
- Os revestimentos serão aplicados nas faces acessíveis da estrutura e no interior do canteiro, pois no espaço interno entre a parede externa de apoio do banco e o canteiro não existe viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Os tampos dos bancos serão executados em concreto com armação em ferro moldados no local, conforme serviços descritos abaixo.
- Considerando 1,50Cm de cobrimento em cada face das peças.
- Todos os detalhes encontram-se na Prancha 06.

Antônio César de Lira Nóbrega
Eng. Civil
CREA: 160.335/353-4
CPE: 018.510.934 - 94

Canteiro Circular com Fosso de visitas e Banco Maior



Descrição: Canteiro circular com banco em contorno poço de visita central, o mesmo é composto por alvenaria de fundação em pedra argamassada nas suas duas paredes principais circulares e concêntricas a mais externa possui uma altura menos pois serve de apoio ao banco, sendo executada em alvenaria de 1/2 vez; a mais central possui uma altura maior pois serve de encosto para o banco e contém o material do canteiro decorativo, é executada em alvenaria de 1 vez, o acabamento das mesmas alvenarias se dá através de chapisco em ambas as faces das duas alvenarias, apenas nas superfícies que receberão acabamento e ficarão expostas. Na alvenaria que compõe o canteiro será aplicada impermeabilização em sua face interna para sua maior proteção. Tudo em conformidade com o esquema abaixo:

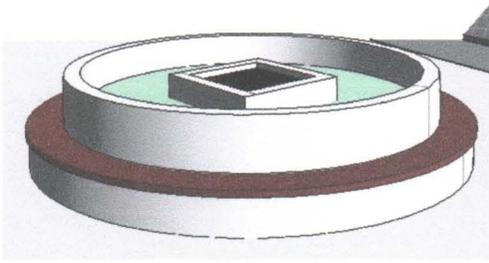


Obs.:

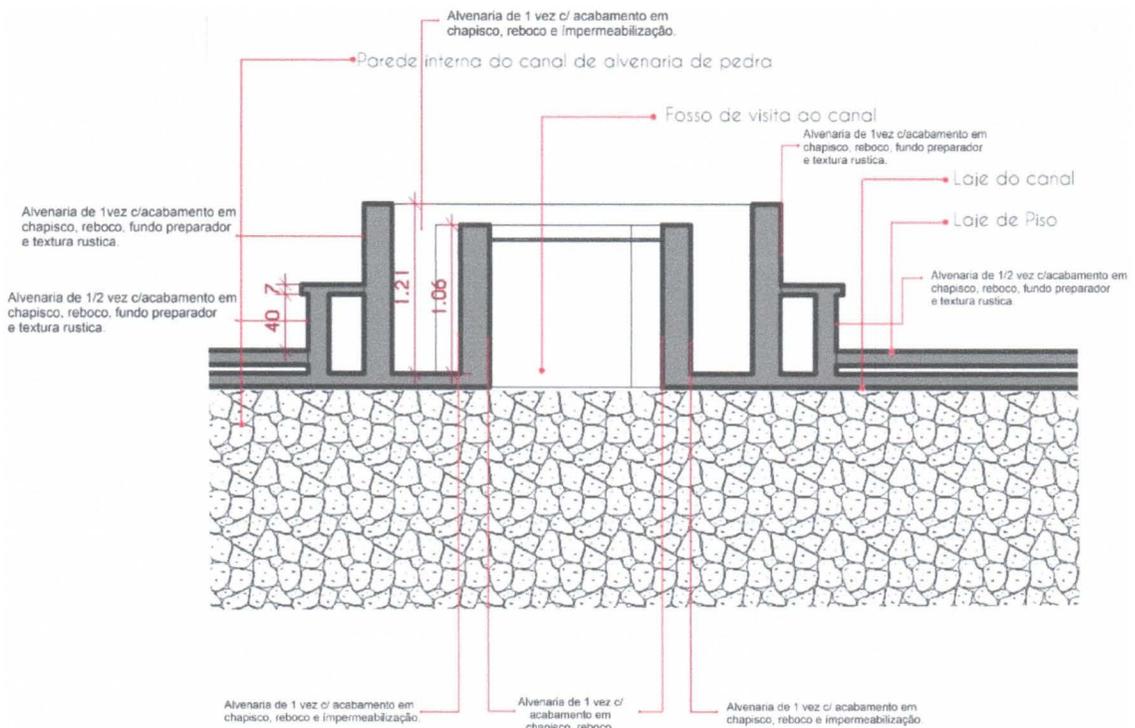
- Os revestimentos serão aplicados nas faces acessíveis da estrutura e no interior do canteiro, pois no espaço interno entre a parede externa de apoio do banco e o canteiro não existe viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Os tampos dos bancos serão executados em concreto com armação em ferro moldados no local, conforme serviços descritos abaixo.
- Considerando 1,50Cm de cobrimento em cada face das peças.
- Todos os detalhes encontram-se na Prancha 06.

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 160.335.353-4
CPF: 018.510.934-94

Canteiro Circular com Fosso de visitas e Banco Menor



Descrição: Canteiro circular com banco em contorno poço de visita central, o mesmo é composto por alvenaria de fundação em pedra argamassada nas suas duas paredes principais circulares e concêntricas a mais externa possui uma altura menos pois serve de apoio ao banco, sendo executada em alvenaria de 1/2 vez; a mais central possui uma altura maior pois serve de encosto para o banco e contém o material do canteiro decorativo, é executada em alvenaria de 1 vez, o acabamento das mesmas alvenarias se dá através de chapisco em ambas as faces das duas alvenarias, apenas nas superfícies que receberão acabamento e ficarão expostas. Na alvenaria que compõe o canteiro será aplicada impermeabilização em sua face interna para sua maior proteção. Tudo em conformidade com o esquema abaixo:



Obs.:

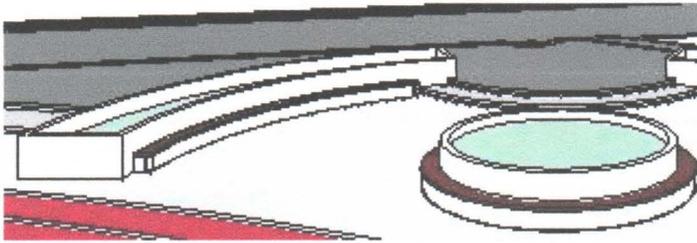
- Os revestimentos serão aplicados nas faces acessíveis da estrutura e no interior do canteiro, pois no espaço interno entre a parede externa de apoio do banco e o canteiro não existe viabilidade técnica para execução dos serviços.

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 160.335.353 - 4
CPF: 046.410.934 - 94

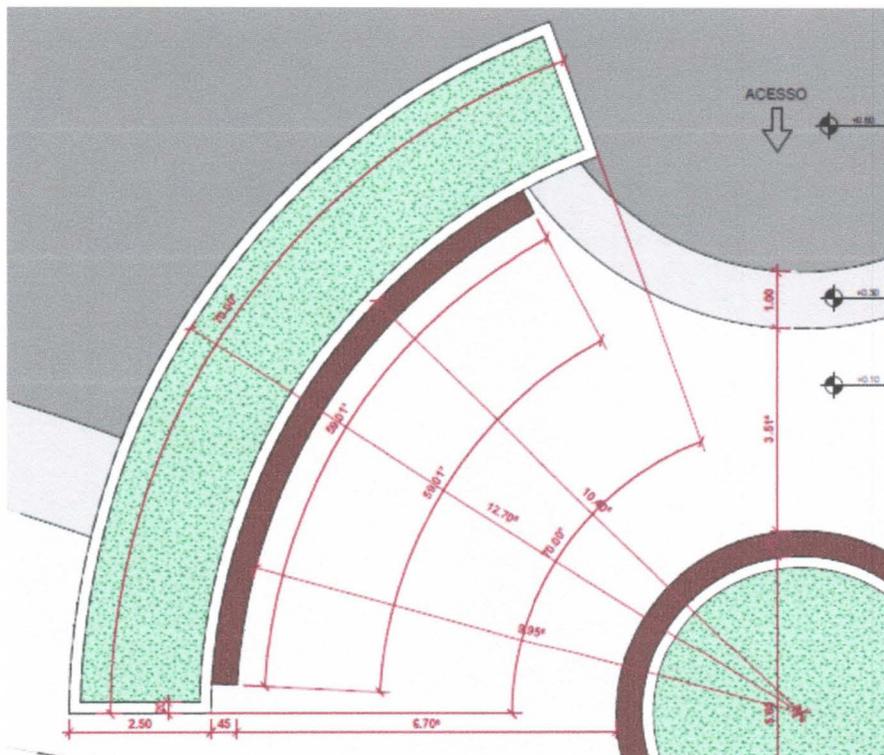
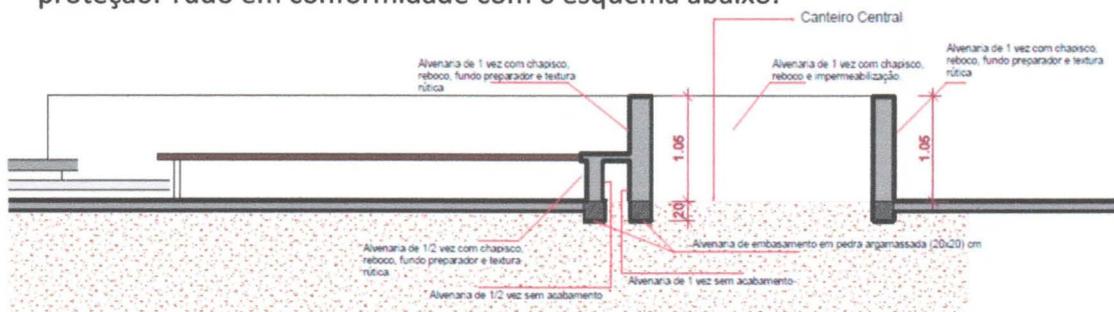
- Os tampos dos bancos serão executados em concreto com armação em ferro moldados no local, conforme serviços descritos abaixo.
- Considerando 1,50Cm de cobrimento em cada face das peças.
- Todos os detalhes encontram-se na Prancha 06.

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA: 166/335.353 - 4
CPF.: 018.510.934 - 84

Canteiro Semi-circular com Banco na Face Interna



Descrição: Canteiro semi-circular com banco em sua face interna, o mesmo é composto por alvenaria de fundação em pedra argamassada nas suas duas paredes principais semi-circulares e a mais externa possui uma altura menor pois serve de apoio ao banco, sendo executada em alvenaria de ½ vez; a mais central possui uma altura maior pois serve de encosto para o banco e contém o material do canteiro decorativo, é executada em alvenaria de 1 vez, o acabamento das mesmas alvenarias se dá através de chapisco em ambas as faces das duas alvenarias, apenas nas superfícies que receberão acabamento e ficarão expostas. Na alvenaria que compõe o canteiro será aplicada impermeabilização em sua face interna para sua maior proteção. Tudo em conformidade com o esquema abaixo:



Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA. 160.545.353 - 4
CPF.: 018.510.934 - 94

Obs.:

- Os revestimentos serão aplicados nas faces acessíveis da estrutura e no interior do canteiro, pois no espaço interno entre a parede externa de apoio do banco e o canteiro não existe viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Os tampos dos bancos serão executados em concreto com armação em ferro moldados no local, conforme serviços descritos abaixo.
- Considerando 1,50Cm de cobrimento em cada face das peças.
- Todos os detalhes encontram-se na Prancha 04.

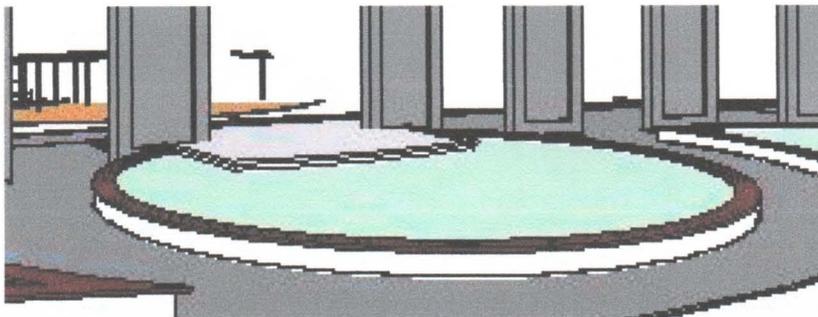
Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA. 100.365.353-4
CPF. 010.870.934-04

Obs.:

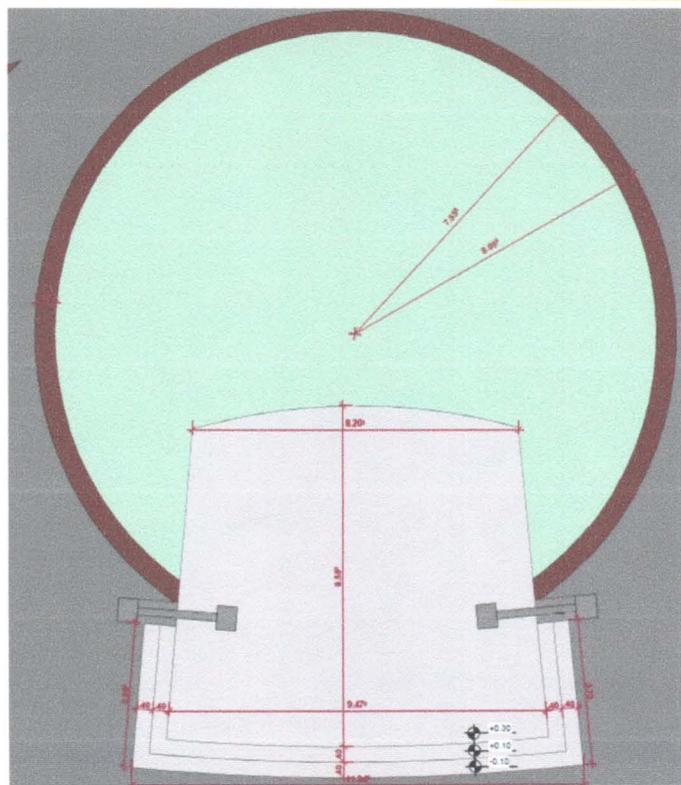
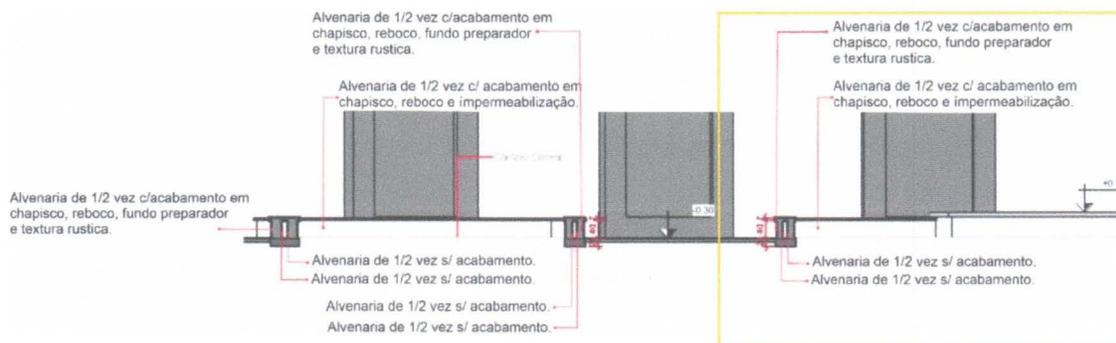
- Os revestimentos serão aplicados nas faces acessíveis da estrutura e no interior do canteiro, pois no espaço interno entre a parede externa de apoio do banco e o canteiro não existe viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Os tampos dos bancos serão executados em concreto com armação em ferro moldados no local, conforme serviços descritos abaixo.
- Considerando 1,50Cm de cobrimento em cada face das peças.
- Todos os detalhes encontram-se na Prancha 02.

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal Eng. Civil
CREA-100.335.353-4
CPF: 018.640.934-94

Canteiro Circular com Banco (anfiteatro).



Descrição: Canteiro composto por arcos gerando uma conformação circular, com banco em todo o seu perímetro, o mesmo é composto por alvenaria de fundação em pedra argamassada acompanhando todo o seu perímetro com largura constante, as elevações são em alvenaria de 1/2 vez, o acabamento das mesmas alvenarias se dá através de chapisco nas faces externas das duas alvenarias, apenas nas superfícies que receberão acabamento e ficarão expostas. Na interna ao canteiro será aplicado impermeabilização. Tudo em conformidade com o esquema abaixo:



Antônio César de Lira Nóbrega
 Fiscal - Eng. Civil
 CREA: 160.985.353-4
 CPF.: 018.510.934-94

Obs.:

- Os revestimentos serão aplicados nas faces acessíveis da estrutura e no interior do canteiro, pois no espaço interno entre a parede externa de apoio do banco e o canteiro não existe viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Os tampos dos bancos serão executados em concreto com armação em ferro moldados no local, conforme serviços descritos abaixo.
- Considerando 1,50Cm de cobrimento em cada face das peças.
- Todos os detalhes encontram-se na Prancha 02.

Antônio César de Lira Nóbrega
Fiscal - Eng. Civil
CREA 160.335.353-4
CPF 118.510.834-94



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230562057

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO CESAR DE LIRA NOBREGA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1603353534**

Registro: **1603353534PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA**

Bairro: **ANTONIO BENTO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.090.689/0001-67**

Nº:

CEP: **58600000**

Contrato: **150/2019**

Celebrado em: **20/12/2019**

Valor: **R\$ 4.443.070,21**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Anilton Claudino de Souza/ Ezequiel Fernandes/ João Cirilo da Silva

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **PB**

CEP: **58600000**

Data de Início: **25/12/2019**

Previsão de término: **01/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CPF/CNPJ: **09.090.689/0001-67**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.3 - CANAL	409,16	m
81 - Projeto Arquitetônico > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	15.444,77	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.081,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	15.444,77	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	15.444,77	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	15.444,77	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Responsabilidade técnica pelo projeto e orçamento da 3ª reprogramação da obra de implantação de infraestrutura urbana - construção de praça com drenagem nas Ruas Anilton Claudino de Souza, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, Pavimentação de trecho da Rua Anilton Claudino de Souza e trecho da Rua Pedro Amâncio Ferreira de Lima. Conforme contrato de de repasse nº 868570/20/2018/MCIDADES/CAIXA no Município de Santa Luzia - PB. Esta obra foi em parte concluída sobre o contrato nº 150/2019 que pagou R\$2.697.049,68 restando um saldo de 871.098,27 do valor inicial. Esta reprogramação atualizou os valores dos serviços importando em R\$1.746.020,53 que será custeado com o saldo remanescente, com os rendimentos e serviços a serem custeados pelo município que totalizaram R\$4.443.070,21

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cyDW5
Impresso em: 20/09/2023 às 10:42:33 por: , ip: 192.168.100.1

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230562057

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Antônio César de Lira Nobrega
 Fiscal - Eng. Civil
 CREA 180.335.363-44
 CPF: 018.510.934-94

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

(Handwritten signature)
 ANTONIO CESAR DE LIRA NOBREGA - CPF: 018.510.934-94

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

(Handwritten signature)
 PREFEIRA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - CNPJ: 08.000.000/0001-91

(Handwritten signature)
 José Alexandre de Araújo
 Prefeito Constitucional
 CPF: 374.318.894 - 53
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **20/09/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **4133411**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cyDW5
 Impresso em: 20/09/2023 às 10:42:33 por: , ip: 192.168.100.1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/PB** E A
EMPRESA, PARA EXECUTAR
OBRAS DE NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.090.689/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado,, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, CEP nº, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS nº 00004/2023**, tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a contratação de empresa especializada para conclusão da implantação de infraestrutura urbana - construção de praça com drenagem nas Ruas Anilton Claudino de Sousa, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, e Pavimentação de Trecho da Rua Anilton Claudino de Sousa e Trecho da Rua Pedro Amâncio no Município de Santa Luzia-PB, conforme Contrato de Repasse N° 868570/2018.

1.2. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- (05) cinco dias úteis para o início da obra**, após emissão da Ordem de Serviços;
- (120) cento e vinte dias para conclusão**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- (180) cento e oitenta dias da vigência do contrato**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- Por eventual alteração substancial do projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, **conforme proposta da vencedora anexa ao processo**, consoante execução dos serviços.

3.2. Os serviços serão medidos, para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que ficará responsável pela fiscalização da obra, devendo observar a base de cálculo e recolhimento conforme Código Tributário Municipal - Lei Municipal Nº 796/2015, Art. 37 e 38. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.2.1. O pagamento somente será liberado após autorização do setor competente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços e devida autorização da concedente, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização, acompanhada da seguinte documentação:

3.2.1.1. No pagamento da primeira medição: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (Instrução Normativa nº 1.845/2018);

3.2.1.2. No pagamento de todas as medições:

3.2.1.2.1. Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

3.2.1.2.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

3.2.1.2.3. Guia da Previdência Social - GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior;

3.2.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

3.2.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.1.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011.

3.2.2. A nota fiscal fatura com defeitos ou vício deverá ser retificada/substituída/ complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.2.2.1. O fornecedor deve indicar no corpo da Nota Fiscal, a qual medição se refere, número do contrato e número da licitação, sob pena de não aceitação da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

3.3. Os pagamentos serão efetuados através da Ordem Bancária, mediante empenho ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Serviços Urbanos através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

4.2.1. Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

4.2.2. Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

4.2.3. Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

4.2.4. Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

4.2.5. Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

4.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.2. Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

5.3. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

5.4. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

5.5. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

5.6. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

5.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

5.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.9. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

5.10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na execução da(s) obra(s)/serviço(s).

5.11. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.11.1. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.11.2. Informar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos do Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da(s) obra(s) serviço(s).

5.11.3. Atender as solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.11.4. Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.11.5. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.12. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da CONTRATANTE, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

8.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente **CONTRATO**, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente **CONTRATO**, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.

2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.

3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando, no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito automaticamente, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

10.1. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

12.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

12.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar a CONTRATANTE, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

12.2.1. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a administração efetuar nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Contrato de Repasse N° 868570/2018/MCIDADES/CAIXA

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)

23.695.1037.1026 - Implantação de Infraestrutura Turística

27.812.1013.1030 - Implantação de Infraestrutura Esportiva

27.813.1013.1031 - Construção de Uma Ciclovia

27.812.1013.1033 - Construção de Pista para Caminhada

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

Elementos de Despesa:

4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações.

4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

15.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Santa Luzia-PB, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

Santa Luzia-PB, _____ de _____ de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Representante da Contratada
NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº 00004/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____,
para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°**
00004/2023, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____(órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Ref.: Proposta para execução das obras do ___(*nome da obra*)___.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ___(*inserir o nº*)___, eu, ___(*nome do profissional*)___, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___(*razão social da Empresa Licitante*)___, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

(local e data)_____, ____ de _____ de 2023.

Profissional
(*nome e assinatura*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)